

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exm. Sñr. Dr. Francisco Xavier da Silva

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA'

POR

Luiz Antonio Xavier

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DE FINANÇAS, COMMERCIO E INDUSTRIAS

— EM —

21 de Setembro de 1895



CORIFYBA

Impressora Paranaense—Rua do Riachuelo N. 19

1895

3532
2233
1895



Secretaria de Finanças, Commercio e Industrias do Paraná,

em 21 de Setembro de 1895,

Sñr. Dr. Governador do Estado do Paraná.

Em obediencia ao preceito constitucional, venho dar-vos conta do que occorreu sobre os serviços affectos á Secretaria de Finanças, durante o exercicio findo de 1894 e parte do actual.

Antes, porém, de occupar-me com esse assumpto, seja-me permittido fazer uma exposição summaria do exercicio anterior de 1893, na parte relativa a totalidade das suas despezas, que vieram a ser definitivamente conhecidas e liquidadas no decurso do exercicio subseqüente de 1894.

A lei orçamentaria n. 66 de 15 de Dezembro de 1892, que regêo o exercicio de 1893, estabeleceu no art. 6º de suas Disposições Permanentes, que o anno financeiro teria principio em 1º de Janeiro e terminaria em 31 de Dezembro, *em cuja epocha devia ficar encerrado*. Nestas condições, como demonstrei em meu ultimo relatorio, vio-se o Governo obrigado a usar da faculdade que lhe assegurava o art. 2º das Disposições Geraes e Transitorias do orçamento, por não lhe ser permittido crear um periodo adicional espaçando a duração do exercicio.

Em consequencia, e para solver os compromissos da administração relativos á esse exercicio, foi aberto um credito para por elle liquidarem-se no exercicio futuro de 1894, as despezas que não poderam ser pagas até 31 de Dezembro de 1893.

E' bem de ver que, devendo esse credito ter applicação em todo o periodo do exercicio de 1894, emquanto houvessem contas á pagar proveniente de despezas do exercicio anterior, não podia, na epocha em que apresentei o meu relatorio, em Outubro do anno passado, ser conhecida a totalidade dos compromissos que seriam levados á conta d'esse credito. Agora, porem, que está verificado o que foi pago por esse credito, podemos fazer a seguinte demonstração do movimento financeiro desse exercicio, tendo-se em face o seu balanço debaixo do ponto de vista de suas despezas.

A despesa paga dentro do exercicio pelas diversas rubricas do orçamento, na importancia de	1.316:853\$375
addicionada a que foi effectuada por conta do credito aberto pelo Decreto n. 38 de 28 de Dezembro, no valor de	230:122\$784
prefaz a quantia de	<u>4.546:976\$159</u>
em quanto monta a totalidade do dispendio proveniente de serviços realizados no referido exercicio.	
Confrontada a totalidade desse dispendio	4.566:976\$159
com o previsto e fixado no orçamento	<u>4.521:445\$950</u>
resulta um excesso de despesa sobre a decretada, de	<u>45:830\$209</u>

Descriminada a despesa total do exercicio, para apurar-se o *quantum* pago por cada uma das Secretarias de Estado, teremos que a do Interior dispenceo Rs. 918:730\$351 ou mais 48:138\$360 da importancia fixada no orçamento; a de Finanças Rs. 248:638\$907 ou menos 58:573\$005 da que lhe foi consignada; e a de Obras Publicas Rs. 399:606\$901 ou mais 86:264\$854 da auctorizada na lei orçamentaria.

Exemplefiquemos :

Secretaria do Interior

Despesa fixada no orçamento		900:591\$994
IDEM PAGA :		
No exercicio	776:265\$538	
Pelo credito de 28 de Dezembro	<u>142:464\$813</u>	918:730\$354
Excesso para mais da fixada		48:138\$360

Secretaria de Finanças

Despesa fixada no orçamento		307:211\$912
IDEM PAGA :		
No exercicio	242:064\$759	
Pelo credito de 28 de Dezembro	<u>6:574\$148</u>	248:638\$907
Diferença para menos da fixada		58:573\$005

Secretaria de Obras Publicas

Despesa fixada no orçamento		343:342\$047
IDEM PAGA :		
No exercicio	293:523\$078	
Pelo credito de 23 de Dezembro	<u>404:083\$823</u>	399:606\$904
Excesso para mais da fixada		86:264\$854

Do exposto resulta que a totalidade das despesas pagas no exercicio de 1894, por conta do referido credito, importou em Rs. 230:122\$784
da qual devemos deduzir Rs. 54:312\$074

proveniente do saldo do exercicio anterior, que passou para o de 1894, e teremos que o deficit real do exercicio de 1893, foi de Rs. 495:810\$713

Se levar-se em linha de conta, sem attender á outros elementos que nulificariam inteiramente esse deficit, que, dos recursos ordinarios do exercicio, supprio-se ao caixa de moeda de 1892, para attender á despesas deste exercicio a quantia de Rs. 419:182\$582
teremos que esse deficit se reduz a importancia de Rs. 76:628\$134

Mas, demos como real, tendo em vista o que foi pago por conta do exercicio de 1892, no decurso do subsequente, que o deficit é representado pela quantia de 495:810\$713 e ficará, ainda assim, provado o acerto de minhas previsões, quando affirmei em meu ultimo relatorio, que o dispendio á ser pago por conta do credito de 28 de Dezembro de 1893 (com numerario propriamente dito do exercicio subsequente) ficaria muito áquem do *quantum* consignado no mesmo credito; pois como vimos a importancia por elle paga, representa apenas 55 % da sua totalidade.

A relação que adiante se encontra discrimina as diversas rubricas orçamentarias sob ás quaes foram escripturadas as despesas pagas por conta do credito em questão, bem como nominalmente os respectivos credores.

Relação das despesas feitas por conta do credito aberto por Decr. N. 38 de 28 de Dezembro de 1893



Secretaria do Interior

ART.	§§		
2º	10	Antonina—D. Luiza Maria Huy	60\$194
»	»	D. Iria Muricy de Albuquerque.	164\$000
»	»	Dr. Luiz Pires de Carvalho e Albuquerque	293\$326
7º	Palmeira—	Bernardo Aprietes	462\$000
»	»	Francisco A. C. Pato	424\$500
»	»	João da Costa F. Bello	410\$000
11	»	Aluguel de casa para cadeia	45\$000
3º	Paranaguá—	Amanuense externo da policia	408\$500
5º	Caixa —	Dr. João Antonio de Barros Junior	400\$000
7º	»	D. Silvia G. Cordeiro Ribas	405\$000
10	»	Aurelio Ribeiro de Campos	400\$000
7º	»	Adolpho Corradi	400\$000
4º	»	Domingos Nascimento	680\$000
2º	»	Florindo da Motta Bandeira	200\$000
7º	»	Alfredo d'Assis Pinheiro	220\$000
»	»	Amelio Martins Cabral	424\$500
»	»	D. Candida Maria do Nascimento	445\$000
»	»	D. Lucia Gonsalves Marques	430\$000
»	»	D. Maria da Luz Miró	430\$000
10	»	D. Maria Clara B. da Gama	83\$742
8º	»	Emilio Prohmann	60\$000
9º	»	Francisco Ignacio de Andrade	320\$000
4º	»	Capitão Manoel José de Faria e Albuquerque	320\$000
»	»	Luiz Ferreira Maciel	1:240\$000
10	»	Antonio Xavier d'Almeida	23\$618
7º	»	Margarida de Bittencourt	462\$000
2º	»	João de Deus Ferraz	300\$000
7º	»	Francisca de Souza Treglia	460\$000
4º	»	João Pacheco dos Santos	320\$000
7º	»	D. Maria E. Pinto Rebello	405\$000
6º	»	Regimento de Segurança	403\$600
4º	»	Rodrigo Nery da Cunha	300\$000
»	»	João Oliva Alves de Alcantara	420\$000
»	»	Balduíno de Almeida Taques	280\$000
»	»	José Correia de Freitas	280\$000
»	»	Dr. Brazilio Ferreira da Luz	1:240\$000
»	»	Dr. Francisco de Almeida Torres	600\$000
7º	Tibagy —	D. Idalina Edelvira B. Fernandes	220\$000
2º	Paranaguá—	David Antonio da Silva Carneiro (Impressora).	21\$000
4º	»	João das Chagas Pereira	620\$000
6º	»	Frederico Seegmuller (450 camas)	3:300\$000
12	»	Guilherme Werran	575\$000
7º	»	Caetana Evangelista da Conceição	40\$000
»	»	Zelerino Caetano dos Santos	40\$000
»	»	Leocadio Antonio Pereira	40\$500
4º	»	Eduardo Augusto de Vasconcellos Chaves	320\$000
7º	»	Jeronymo Duriski	260\$000
4º	»	Ernesto de Campos Lima	1:000\$000
7º	»	D. Guilhermina da Luz Gomes	455\$000
2º	»	Francisco Barboza de Andrade Brito	400\$000
7º	»	Jesuino Christovão da Silva	460\$000
»	»	Eduardo Metters	202\$500
»	»	Prescilliana da Costa Abreu	440\$000
10	»	Maria C. B. da Gama	231\$436
9º	»	Antonio T. F. Braga	50\$000
7º	»	Antonio G. dos Santos	462\$000
»	»	Florinda de Souza Lopes	440\$000
»	»	Francisco Zardo	405\$000
5º	»	Solodonio R. de Mello	576\$004

Somma 49:062\$090

ART.	§§		Transporte.	19:062\$090
2	5°	Caixa	Antonio Caetano de Araujo	400\$000
	7°	»	Florentino E. de Araujo	220\$000
	»	»	Francisco de Paula Guimarães	215\$000
	»	»	Mathilde de Araujo Machado	406\$662
	»	»	Ireno Alves da Costa	283\$500
	»	»	Leocadia F. dos Santos	283\$500
	»	»	Fausta Stephanowsky	81\$000
	10	»	Manoel Ferreira dos Santos	99\$768
	8°	»	Dr. Antonio Candido de Leão	200\$000
	5°	Palmas	Dr. Euclides Bevilagua	463\$000
	»	Caixa	Sebastião Dias de Siqueira	133\$333
	10	»	José Augusto Cysneiro	69\$095
	7°	»	Isabel Maria do Nascimento	443\$333
	»	»	João Baptista Pereira de Andrade	465\$417
	10	»	Maria Rosa dos Santos Andrade	80\$292
	7°	»	Francisca Ignacia da Rocha	105\$000
	»	»	Alcina Domitila de Jesus Lessa	410\$000
	»	»	Simão Grawosky	81\$000
	»	»	Raymundo José de Ramos	126\$827
	»	»	Ernesto Luiz de Oliveira	300\$000
	»	»	Jeromymo Durisky	447\$000
	»	»	Amelia Mathias Cabral	40\$500
	10	»	Manoel Euphrasio de Assumpção	444\$444
	7°	»	Emygdio Alves dos Santos	160\$000
	2°	»	Pedro José de Queiroz	70\$690
	10	»	Severiano B. Taborda Ribas	32\$308
	7°	»	Francisca Ignacia da Rocha	105\$000
	»	»	Geraldina Vianna Martins	410\$000
	»	»	João Romão do Pilar	202\$500
	»	»	Francisco Alves da C. Pato	40\$000
	»	»	Augusto Herck	162\$000
	10	»	Theolindo Ferreira Ribas	300\$000
	7°	»	Maria Angela de Freitas	330\$000
	4°	»	Theodoro Stresser (telhas)	330\$000
	7°	»	Pedro de Siqueira Mascarenhas	181\$666
	10	»	Maria do Céu Munhoz	25\$000
	7°	»	Lourenço Antonio de Souza	410\$000
	»	»	Paulino Soares dos Santos	40\$300
	»	»	João Fallaes	405\$000
	»	»	Joaquim Cardoso Paes	405\$000
	»	»	João Capistini	405\$000
	»	»	Pedro Ella	40\$500
	»	»	João Brenekesk	40\$300
	»	»	José Elias da Rocha	280\$000
	»	»	Gaboardi Victorio	445\$000
	»	»	Hercilio Guimarães	50\$000
	»	»	D. Isabel Gonçalves Ferreira	464\$324
	10	»	Amelia Isolina de Carvalho	423\$610
	»	»	Isabel M. Guimarães Schimidt	345\$000
	»	»	Augusto Gerthner	400\$000
	»	»	João Amaro da Luz	40\$500
	10	»	Antonio José da Cunha	90\$000
	7°	»	Januario Justo de Miranda	460\$000
	»	»	Antonio Gonçalves dos Santos	162\$000
	»	»	Pedro Prodeliki	324\$000
	»	»	Geraldino Müller de Castro	283\$500
	»	»	Pedro Fortunato de Souza	477\$765
	»	»	Miguel Oliveri	820\$000
	»	»	Alexandrino Mauricio do Belem	421\$500
	»	»	Domingos José Belem	421\$500
	»	»	Catharina Alves de Araujo	96\$000
	3°	»	Antonio José Rodrigues	300\$000
	7°	»	D. Balbina C. de Oliveira	81\$000

Somma 29:845\$794



ART.	§§	Transporte	
2º	7º	Caixa—Pedro Machado de Souza	29:845\$791
»	»	» D. Arminda Bittencourt.	81\$000
»	»	» Gaspar da Silveira Leria	101\$666
»	»	» D. Escolastica Amelia de Souza.	81\$000
3º	»	» Dr. Antonio Luiz Vasco de Toledo	203\$332
7º	»	» Joaquim de Oliveira Sampaio	400\$000
»	»	» Joaquim Cardoso dos Santos	40\$000
»	»	» Theolindo da Silva Monteiro	243\$000
4º	»	» Ernesto de Campos Lima	430\$000
»	»	» Ernesto de Campos Lima	620\$000
7º	»	» João Antonio de Castro	702\$000
»	»	» Escolastica de Castro Macedo	243\$000
10	»	» D. Arminda Gonçalves Cordeiro do Couto	405\$000
3º	»	» Francisco de Freitas	89\$709
6º	»	» Wenceslão Glasser	266\$666
7º	»	» Balbelina Candida d'Oliveira	610\$000
»	»	» Pedro Machado de Souza	81\$000
»	»	» Arminda Bittencourt	81\$000
»	»	» Lourenço Grawoski	203\$332
»	»	» Eduardo Martins Costa	405\$000
»	»	» Christina M. Teixeira de Barros	420\$000
»	»	» Joanna Antoneli.	40\$500
»	»	» Maria L. Bastos	180\$000
4º	»	» Padre Alberto José Gonçalves	660\$000
»	»	» Theodorico Julio dos Santos	1:940\$000
»	»	» Francisco Caetano do Amaral	8:340\$000
»	»	» Subsídio a 14 Srs. Deputados	220\$050
7º	»	» Guilhermina dos Santos Correia	325\$000
»	»	» Guilhermina da Costa Lisboa	80\$000
»	»	» Maria de Faria Vaz	40\$500
»	»	» José Luiz da Maia	2:433\$320
5º	»	» Feleciano Nunes Pires	1:232\$000
6º	»	» Pret especial	280\$000
7º	»	» José Elias da Rocha.	79\$998
5º	»	» Antonio Furtado d'Andrade.	850\$000
7º	»	» Antonio Maciel	1:300\$000
4º	»	» Ernesto de Campos Lima	40\$500
7º	»	» Sebastião Grawoski.	40\$500
»	»	» Francisco Ignacio d'Andrade	105\$000
»	»	» Francisca Ignacia da Rocha	160\$000
»	»	» Emygdio Alves dos Santos	104\$666
»	»	» Antonio Leite de Campos	105\$000
»	»	» Maria da Gloria Branco Beer	40\$500
»	»	» João Amaro da Luz.	86\$630
9º	»	» Antonio T. F. Braga	400\$000
7º	»	» Augusto Gertner.	440\$000
»	»	» Donaide C. de Miranda.	324\$000
7º	»	» Carlos Leiniger	203\$332
7º	»	» Mathilde Machado	482\$000
10	»	» Salvador João Fernandes	400\$000
»	»	» Theolindo Ferreira Ribas	246\$666
7º	»	» Celina dos Santos Ribas.	162\$000
»	»	» Gaspar da Silveira Leiria	246\$666
»	»	» Maria Leocadia A. Correia	302\$666
»	»	» Anna da Fontoura Faria.	400\$000
7º	»	» José de Freitas Saldanha Sobrinho.	450\$000
10	»	» Manoel de Souza Dias Negrão	184\$666
»	»	» Pedro de Oliveira Mascarenhas.	204\$300
11	»	» Augusto Stellfeld	278\$000
9º	»	» Frederico Koop	260\$000
7º	»	» Francisca Bittencourt	42\$000
4º	»	» José Ferreira Pinheiro	699\$998
5º	»	» Francisco Pereira de Lacerda Wernek.	

Somma 57:453\$554

ART. 55		Transporte	57:153\$354
2º	4º	Caixa—Ernesto de Campos Lima	4:000\$000
	5º	» Antonio Manoel de Quadros	653\$228
	7º	» Gustavo Leão Bordes Filho	66\$666
	4º	» Balduino de Almeida Taques	600\$000
	7º	» Joaquim Florencio de Faria	160\$000
	2º	Paranaguá—Borio & C.ª	374\$000
	3º	Palmas—Dr. Euclides Bevilaqua	349\$332
	7º	Caixa—Ernestina da Conceição Stocle	143\$333
	4º	» Tiburcio de Paula Cabral	300\$000
	7º	» Luiz Thomaz	280\$000
	»	» João Thomakesk	202\$500
	»	» José Grawoski	202\$500
	»	» José Capristano Junior	309\$000
	»	» José Nadorini	202\$500
	»	» Joaquim Cardoso Paes	309\$000
	»	» Victorio Gabardi	345\$000
	»	» Pedro Fila	163\$000
	»	» João Breenchewiski	162\$000
	»	» D. Adelaide Ferreira Guimarães	103\$200
	4º	» Antonio Nunes Pamphilo	120\$000
	7º	» José Luiz da Maia	162\$000
	»	» Silvino Gregorio da Costa	120\$000
	»	» Caetano Leite d'Araujo	144\$000
	»	» Paulino Soares dos Santos	40\$500
	»	» Simão Grawoski	40\$500
	10	» Geniplo Pereira Ramos	148\$108
	»	» Joaquim Luiz Cardoso	30\$118
	7º	» Maria da Conceição Fontoura	40\$000
	4º	» José Leão Balceiros	116\$666
	5º	» Promotor de S. José da Boa Vista	600\$000
	7º	» Zulmira Candida Peixoto	550\$000
	»	» F. Borba	210\$000
	10	» Lobo & Comp.ª (procurador professora aposentada)	485\$318
	7º	» Anna dos Santos Eurides	160\$000
	»	» João Ayres da Costa Breve	200\$000
	5º	» Manoel Luiz de Souza	600\$000
	7º	» Paulina Ferreira de Souza	210\$000
	»	» Anna Cantidia da Silva Pereira	220\$000
	»	» Maria Ritta de Mendonça	140\$000
	5º	» Dr. Joaquim Antonio d'Oliveira Portes	560\$000
	7º	» Lydia Gomes d'Oliveira	1:237\$486
	»	» José Elias da Rocha	280\$000
	»	» Professor de S. José dos Pinhaes	440\$000
	4º	» Ernesto de Campos Lima	14\$000
	7º	» Thereza Maria Martins	162\$000
	»	» Dr. João Pereira Lagos	250\$000
	6º	» José Joaquim Pereira Ramos	200\$000
	5º	» Antonio Manoel de Quadros	400\$000
	7º	» Antonio de Faria Senne	146\$666
	»	» Augusto Gaertner	200\$000
	10	» Theolindo Ferreira	400\$000
	7º	» Paulo de Assumpção	300\$000
	»	» João Antonio Tossim	130\$000
	3º	» Luiz Victorino Ordini	4:906\$596
	»	» Sebastião Dias de Siquei	266\$666
	7º	» João Fallaes	420\$000
	»	» Ercilio Placido Guimarães	200\$000
	10	» Geniplo Pereira Ramos	422\$432
	7º	» Ritta Isolina de Carvalho	593\$320
	»	» Francisco de Paula Guimarães	489\$977
	»	» D. Maria Pereira Lagos	105\$000
	»	» Emygdia Alves dos Santos	80\$000
	12	» Estrada de ferro, folha de Agosto	4:462\$830

Somma 77:708\$193



ART.	SS	Transporte	
2º	42	Caixa—Estrada de ferro, folha de Setembro	77:708\$193
»	»	Idem, idem folha de Outubro	512\$000
7º	»	João Antonio Tossim	432\$440
5º	»	Urbano José de Gracia	143\$000
7º	»	Augusto Gaertner	400\$000
6º	»	Alcino Monteiro	400\$000
7º	»	Idalina Idelvira Fernandes	60\$000
»	»	João Manoel da Cunha	110\$000
»	»	Maria dos Anjos Cunha	330\$000
»	»	José Fabricio	330\$000
4º	»	Lencio Correia	162\$000
7º	»	Crescencia C. de Mascarenhas	320\$000
»	»	Maria Lyonidia A. Cordeiro	200\$000
»	»	Idalecio Rodrigues de Aguiar	246\$666
»	»	D. Maria Durcilina Cordeiro	200\$000
»	»	Antonio G. de Almeida	660\$000
»	»	Lindolpho Pires da Rocha Pombo	243\$000
»	»	Francisco Ignacio da Rocha	145\$000
»	»	João Antonio da Luz	525\$000
»	»	Pedro de Paula Vaes	283\$500
»	»	Pedro S. de Oliveira Mascarenhas	486\$000
»	»	Professora de S. João do Triumpho.	363\$332
»	»	João Cardoso Moreira.	508\$330
»	»	João D. Santos	460\$000
»	»	João da Costa Fernandes Bello	120\$000
»	»	Antonio de Araujo	220\$000
»	»	Manoel Rodrigues e Benedicto A. da Silva	246\$666
»	»	Lyonidia Ferreira das Neves	420\$000
»	»	Angelina Carneiro de Mello	430\$000
»	»	Maria Isabel do Nascimento	110\$000
»	»	Carlos Albino de Christo	249\$160
»	»	Zeferino Alves Pereira.	202\$500
6º	»	Antonio Chiminasio.	545\$250
»	»	Maria da Gloria Branco Beer.	300\$000
7º	»	Fernandina Mendes do Amaral	315\$000
»	»	Sebastião Joaquim Correia	110\$000
»	»	Paulina C. de Jesus Henriques	439\$784
2º	»	Burmester, Thom & C.ª	463\$332
14	»	Amelio Horacio da Silva	63\$080
7º	»	João Romão do Pilar	354\$000
»	»	Maria Magdalena dos Santos Costa	202\$500
5º	»	Sebastião Dias de Siqueira	140\$000
4º	»	José Ferreira das Neves	266\$666
7º	»	Gaspar da Silva Leria	55\$676
»	»	Guilherme Won Hollester	424\$500
»	»	João Heloy dos Santos.	462\$000
»	»	Paulino Eugenio de Freitas	420\$000
»	»	Doralice Rosa Cordeiro	369\$500
4º	»	Ernesto de Campos Lima	40\$500
7º	»	Agostinho José Pereira (mobilia)	3:000\$000
6º	»	Vicente da Cunha Guimarães.	50\$000
8º	»	Prefeito Municipal do Porto de Cima	7:260\$000
7º	»	Eloy Rodrigues de Andrade	142\$500
»	»	Manoel da Silva Machado.	214\$997
12	»	Estrada de Ferro Novembro e Dezembro	160\$000
7º	»	Amalio Pinheiro	487\$594
»	»	Lourenço B. dos Santos Pacheco	420\$000
6º	»	Abreu & C.ª	137\$327
7º	»	Pedro Taborda Ribas	48:407\$000
»	»	João da Costa Christo	424\$500
»	»	Maria M. dos Santos Costa.	63\$450
»	»	Maria de Faria Vaz.	330\$000
»	»	Antonio Leite de Campos	80\$000
			404\$666

Somma 120:347\$599

ART.	§§		Transporte	
				120:347\$599
2º	7º	Caixa—	Salvador da Costa Christo	243\$000
	6º	»	Pedro Mendes de Almeida	2:400\$000
	7º	»	Ignacio da Costa	460\$000
	»	»	Francisco de Paula Santos	240\$000
	»	»	Francisco Marconi	200\$000
	»	»	Manoel Antonio Alves	506\$400
	6º	»	Candido Dulcideo Pereira	200\$000
	»	»	Pret especial	4:248\$000
	7º	»	Luiz Cleve	200\$000
	»	»	Maria Emilia Guimarães	160\$000
	40	»	Martinho de Mattos Paiva	76\$046
	42	»	Caetano Alberto Munhoz	2:500\$000
	40	»	Manoel de Souza Dias Negrão	83\$587
	7º	»	Felicio Francisquini	105\$000
	4º	»	Dr. Francisco d'Azevedo Ribeiro Macedo	66\$666
	7º	»	Valentim C. Dawiski	210\$000
	»	»	Dulcia da Costa Saldanha	330\$000
	»	»	Maria de Jezus Camargo	40\$000
	»	»	Albino José da Silva	283\$383
	»	»	Benedicto dos Santos Diniz	400\$000
	»	»	Camillo Vanzolini	66\$666
	»	»	Maria de Jezus Camargo	405\$000
	5º	»	Dr. Itaciano Teixeira	800\$000
	4º	»	Joaquim José Pedrosa	320\$000
	40	»	Francisco de Mendonça	43\$184
	4º	»	Ernesto de Campos Lima	4:500\$000
	5º	»	Leonardo Macedonia	200\$000
	7º	»	Manoel Borges de Macedo	660\$000
	»	»	Otilia Octacilia d'Oliveira	80\$000
	»	»	Francisco de Paula Campos	200\$000
	»	»	Manoel Americo Rossau	50\$000
	7º	»	Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva	4:249\$998
	4º	»	José Nogueira	416\$000
	6º	»	Benedito Pereira da Silva Carrão	4:760\$000
	2º	»	Balduino José Nunes	66\$666
	7º	»	Otto Fiekensipper	268\$666
	7º	»	Francisco Carvalho d'Oliveira	200\$000
	»	»	Dr. Justiniano de Mello e Silva	200\$000
	40	»	Maria Rosa dos Santos Andrade	80\$292
	4º	»	Balduino Taques	640\$000
	7º	»	Donaide Carmeliano de Miranda	330\$000
	6º	»	José Vicente Barbosa	50\$000
	7º	»	Narcisa de Paula Xavier de Miranda	455\$000
	»	»	Thereza Correia Machado	455\$000
	40	»	Salvador João Fernandes	273\$000
	7º	»	João Henrique Costard	200\$000
	»	»	Filippe Moura	45\$000
	»	»	Luiz Candido	38\$000
	40	»	Alzira Braga dos Santos	950\$000
	7º	»	Maria R. Guimarães Martins	260\$000
	»	»	Adriano Bianco	243\$000
	»	»	Anna Alves Monteiro	421\$500
	»	»	Benedicta Ferreira d'Andrade	430\$000
	»	»	Ritta Ferreira d'Andrade	405\$000
	8º	»	João Eulelio Muniz	50\$000
	40	»	Custodio Cardoso Netto	66\$666
	»	»	João Ferreira Leite	412\$500
	5º	»	Pedro Vicente Vianna	400\$000
	7º	»	Floripa de Siqueira Macedo	440\$400
			Total	142:464\$813

Secretaria de Obras Publicas



ART.	§§		
4°	4°	Caixa—Laurindo Correia da Silva	588\$000
»	»	» Rosignoli Antonio	418\$750
4°	»	» Benedicto Candido	85\$333
4°	»	» André Petrelli (contracto)	4:332\$900
4°	1°	Paranaguá—Carlos Borromei	300\$000
4°	»	» Luiz Zieglitz	2:267\$100
»	»	» José Ferreira da Luz	4:000\$000
»	»	» Comp. ^a A. C. de Freitas & C. ^a	44:374\$333
4°	»	Caixa — Dr. João Candido Ferreira	3:053\$600
»	»	» O mesmo	4:418\$250
2°	»	» João Cavalheiro de Faria	79\$165
4°	»	» Antonio Luiz Jorge	450\$000
»	»	» Fernando Müller	80\$000
»	»	» André Petrelli (contracto)	3:500\$000
3°	»	» Benedicto Pereira da Silva Carrão	983\$333
4°	»	» Pedro Antonio de Carvalho	3:000\$000
3°	»	» Benedicto Pereira da Silva Carrão	4:966\$666
4°	»	» Fernando Müller	300\$000
»	»	» João Baptista Correia	2:102\$500
»	»	» João Baptista Correia	897\$210
»	»	» José Ferreira da Luz	2:000\$000
»	»	» Antonio Arlindo Pereira	4:500\$000
»	»	» Antonio Arlindo Pereira	4:500\$000
»	»	» Emilio Juvem	4:280\$000
»	»	» Carlos Alberto d'Oliveira	626\$661
»	»	» Benedicto Pereira da Silva Carrão	4:966\$666
»	»	» Carlos Huber	490\$000
»	»	» José Ferreira da Luz	4:800\$000
»	»	» Prefeito Municipal da Lapa	3:326\$350
»	»	» Pedro Antonio da Rocha	4:837\$500
»	»	» José Antonio d'Oliveira	350\$000
»	»	» Ernesto Guaita	2:000\$000
2°	»	» Camillo d'Oliveira Lima	400\$000
4°	»	» Emilio Antonio Juvem	4:070\$000
»	»	» Rosignoli Antonio	420\$000
3°	»	» Benedicto Pereira da Silva Carrão	4:966\$666
4°	»	» Carlos Filiposki	4:760\$450
»	»	» André Petrelli (contrato)	3:500\$000
2°	»	» João Antonio de Freitas	75\$000
4°	»	» Estrada de Ferro, Julho e Agosto	493\$670
»	»	» Idem, idem, Setembro	89\$310
»	»	» Idem, idem, Outubro	15\$320
2°	»	» Passador da balsa «Anna Chaves»	360\$000
»	»	» Jorge Glofmann	75\$000
4°	»	» Lino de Souza Ferreira	800\$000
»	»	» João Baptista Correia	4:065\$000
»	»	» Antonio Arlindo Pereira	4:500\$000
»	»	» Pedro Godoy	2:078\$000
»	»	» Roberto Roeder	300\$000
»	»	» Burmester, Thon & Comp.	162\$000
3°	»	» Companhia Navegação e Pesca	4:844\$442
1°	»	» Estrada de Ferro	50\$660
4°	»	» Amasonas d'Araujo Marcondes	4:000\$000
»	»	» Lino de Souza Ferreira	6:900\$000
»	»	» Arlindo Antonio Pereira	4:500\$000
3°	»	» Germano Ehk	455\$000
4°	»	» José Fernandes Loureiro (procurador)	3:800\$000
»	»	» Fernando Restorf	4:000\$000
»	»	» José Antonio d'Oliveira	400\$000
»	»	» Pedro Antonio da Rocha	4:268\$500
»	»	» Domingos Luiz de Souza	457\$500
»	»	» Ernesto Guayta	4:652\$930

Somma 97:236\$027

ART. §§	Transporte	97:286\$027
4° 2°	Caixa —Antonio da Silva Pereira	100\$000
5°	» Fernando Müller	193\$000
4°	» Vicente Jorge	600\$000
4°	» Evaristo Martins Franco	166\$666
4°	Paranaguá—André Petreli	2:736\$130
	Total	401:083\$823

Secretaria de Finanças

ART. §§		
3° 3°	Caixa —Antonio José de Souza Guimarães	50\$000
4°	Paranaguá—Companhia Impressora Paranaense	1:176\$000
3°	Caixa —Paulo Silveira da Motta	60\$000
4°	» Ernesto de Campos Lima	750\$000
4°	» José Theodoro de Freitas	62\$062
3°	» João Baptista de Souza	120\$000
4°	» Leuzinger & Filhos	220\$000
3°	» Junta Commercial	240\$000
6°	» Estrada de Ferro Julho e Agosto	96\$880
»	» Idem, idem, Setembro	141\$450
»	» Idem, idem, Outubro	161\$860
3°	» Antonio José de Souza Guimarães	196\$600
»	» Paulo Silveira da Motta	60\$000
4°	» Pedro Viriato de Souza	66\$666
3°	» João Baptista de Souza	60\$000
6°	» Estrada de Ferro	106\$826
4°	» Agostinho José Pereira Lima	600\$000
»	» Joaquim Carlos Vianna	126\$680
3°	» José de Souza Guimarães	100\$000
»	» Hermogenes de Góes Ribeiro	150\$000
4°	» Josino Tito da Costa Lobo	1:466\$666
3°	» Manoel Gomes Viegas	200\$000
4°	» Francisco da Silva Pereira	177\$000
»	» José Manoel Marques da Silva	56\$333
2°	S. J. dos Pinhaes—João de Macedo Rangel	421\$225
4°	Caixa —Ernesto de Campos Lima	4\$000
	Total	6:574\$148

RESUMO

ART. §§		
2° 2°	Secretaria do Interior	4:022\$090
3°	Repartição Central de Policia	921\$500
4°	Congresso Legislativo	26:508\$412
5°	Magistratura do Estado	13:253\$797
6°	Força Publica	37:517\$880
7°	Instrução Publica	46:561\$301
8°	Repartição Geral de Hygiene	502\$500
9°	Auxilios e subvenções	854\$630
10	Pessoal inactivo	5:244\$303
11	Presos pobres	506\$400
12	Eventuaes	6:366\$000
		Rs. 142:461\$813

3° 1°	Secretaria de Finanças	2:846\$362
2°	Arrecadação das rendas	424\$225
3°	Junta Commercial	4:240\$600
4°	Aposentados	1:462\$961
6°	Eventuaes	600\$000
		Rs. 6:374\$148



ART. §§			
4º	1º	Secretaria de Obras Publicas	1:281\$659
	2º	Passadores de Balsas	1:089\$165
	3º	Auxilios e subvenções.	20:834\$108
	4º	Obras Publicas em Geral	77:680\$894
	5º	Eventuaes	195\$000
			<hr/>
		Rs.	401:083\$823

RECAPITULAÇÃO

Secretaria do Interior	442:464\$813
Secretaria de Obras Publicas	401:083\$823
Secretaria de Finanças	6:574\$148
	<hr/>
Rs.	250:122\$784

Exercicio de 1894

Vigorou no exercicio financeiro de 1894, a lei orçamentaria n.º 66 de 15 de Dezembro de 1892, na conformidade do Decreto n.º 35 de 5 de Dezembro de 1893 e lei n.º 102 de 28 de Junho de 1894.

De accordo com o referido orçamento, o calculo da receita montou em Rs. 1.521:145\$930 e foi a despeza fixada na mesma importancia.

Passarei a fazer a demonstração do arrecadado e dispendido nesse periodo, tendo em vista o balanço defenitivo do exercicio, que me foi apresentado.

E' preciso, porém, attender as circumstancias anormaes em que esteve o Estado durante o periodo da revolta que nelle se implantou, para julgar-se com imparcialidade do movimento financeiro desse exercicio.

O primeiro semestre, grande parte dominado pela revolta e o resto soffrendo as suas consequencias mais immediatas, pode-se dizer foi quasi inteiramente improductivo para a receita publica. A vida commercial do Estado começou a manifestar-se desde que se implantou n'elle, novamente, o regimen legal; mas teve as suas expansões normaes sómente no decurso do segundo semestre do exercicio.

A' esse periodo, pois, deve-se, quasi que inteiramente, o resultado da receita colhida e com a qual se fez face aos encargos da administração de todo o exercicio financeiro.

Taes encargos, que aliás não se limitaram a proporcionalidade dos serviços que deviam ser relativos a esse tempo das funcções do governo legal, porque foram tambem pagos os vencimentos do funcionalismo, correspondentes ao periodo da revolta, tiveram de ser aggravados com as despezas do exercicio anterior, que tinham de ser liquidadas por conta do credito aberto em 28 de Dezembro de 1893.

O numerario obtido no lapso de tempo decorrido da época em que se restabeleceram as funcções do governo legal, mostra de modo positivo e completo, o estado lisongeiro de nossas finanças, pela gradação ascendente que, de exercicio em exercicio, vai tendo a receita publica.

Compare-se o movimento financeiro desse exercicio, tendo-se em linha de conta os encargos que vinham do exercicio anterior e os que mandára o governo solver do periodo da revolta e ver-se-ha que a administração conseguiu desobrigar-se dos seus compromissos, applicando sómente os recursos provindos da receita ordinaria do Estado, que outros não teve o governo para auxiliar-o n'essa tarefa. Nem se objecte, como prova contraria as minhas affirmativas, que deixou-se de pagar os juros e amortisação da nossa divida fundada, e que pedimos emprestado ao exercicio actual não pequeno contingente para formar a receita de que dispusemos, porque esta objecção não resistirá a menor analyse. Não pagamos, é certo, os juros e amortisação de nossa divida, porque o governo da revolta apoderou-se de cento e noventa e nove contos de reis da receita do Estado e os desviou da sua applicação natural, e essa quantia seria quasi que sufficiente para fazer face a aquelle pagamento, quando não se quizer attender que diversas rubricas do orçamento produziram menos tresentos e vinte oito contos, ou seja mesmo cento e noventa e oito, deduzida a importancia demais arrecadada em algumas verbas.

Pedio-se, é certo tambem, supprimento ao Caixa do exercicio actual no valor de duzentos e dezesete contos, mas attenda-se que da receita apurada, retirou-se duzentos cincoenta e um contos para pagar compromissos do exercicio de 1893, de accordo com o decreto de 28 de Dezembro, e esta importancia, se não fôra necessario ter a applicação que lhe foi dada, seria sufficiente para collocar o caixa de moeda do exercicio em condições de não precisar do supprimento que se lhe fez.

Não ha contestação diante da verdade dos factos que, no caso presente, a logica dos algarismos nos offerece. Feitas estas considerações, passo a descriminar a receita e despeza do exercicio :

Receita

A importancia do numerario colhido no exercicio, quer pelo governo da revolta, quer pelo governo legal, eleva-se, segundo o balanço que me foi apresentado, a Rs. 4.726:464\$069
proveniente:

Dos diversos §§ do orçamento	4.322:197\$746
a) de receita eventual	47:413\$080
b) de depositos	1:600\$000
c) de beneficios de loterias	84:000\$000
d) de annullação de despeza	1:156\$000
e) de renda não classificada	7:885\$786
f) de saldo do exercicio de 93	54:342\$074
g) da importancia restituída ao Caixa	41:205\$839
h) de supprimento do Caixa de 95	217:690\$547

DE EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNODA REVOLTA:

i) pela Intendencia da capital	2:000\$000
j) por José Hauer e Hauer & Irmão	7:000\$000
o que prefaz a referida importancia de Rs.	<u>4.726:464\$069</u>

Como na totalidade dessa importancia está incluída a que foi obtida no periodo do governo revolucionario, quer proveniente de receita ordinaria, quer de outra qualquer, inclusive os empréstimos já mencionados, teremos que do numerario total colhido de Rs. 4.726:464\$069
deduzida a importancia apurada e despendida pelo mesmo governo revolucionario no valor de Rs. 499:635\$084
fica pertencente ao regimem do governo legal como receita total, a quantia de Rs. 4.226:805\$985

Para verificar-se a receita propriamente dita com que contou no exercicio o governo legal, deduzir-se-ha da somma total colhida de 4.226:805\$983
a quantia proveniente: c) de beneficio de loteria, b) de deposito, h) de supprimento do Caixa de 1895 que representão elementos estranhos a receita, no valor de. 303:290\$547
e teremos que a arrecadação ordinaria eleva-se a importancia de Rs. 4.223:515\$438

Retirada ainda desta importancia a que provem de saldos em mão de responsáveis, no valor de. 49:706\$998
resulta que o numerario real foi de 4.173:808\$440
Verificado como se acha que a despeza ordinaria desse periodo elevou-se a 4.433:498\$987
segue-se que houve um excesso de despeza sobre a arrecadação, da quantia de 259:690\$547

Se compararmos a receita orçada pelas diversas rubricas orçamentarias, na importancia de Rs. 4.524:445\$950
com a effectivamente por ellas arrecadadas no valor de Rs. 4.322:197\$746
498.948\$204 resulta uma differença para menos arrecadada, da quantia de Rs. 498:948\$204
que provem de terem alguns §§ produzido mais 429:546\$108
e outros menos 328:494\$342 498:948\$204

A demonstração que vimos de fazer, se verifica pelo seguinte quadro comparativo, extrahido do balanço definitivo.



QUADRO comparativo da Receita orçada para o Exercício de 1894 com a arrecadada no referido Exercício

ABRIGOS	§§	NATUREZA DA RECEITA	RECEITA		DIFERENÇA DA ORÇADA	
			ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
5.º	1.º	Líquidos espirituosos	32:327\$068	41:923\$668	9:096\$002	
	2.º	Pólvoras e armas de fogo	2:506\$422	2:150\$000		1:56\$422
	3.º	Arrematações Judiciais	1:233\$066	11:507\$912	10:274\$846	
	4.º	Imposto sobre animais	43:563\$800	53:963\$760	12:397\$460	
	5.º	Idem sobre gado exportado	43:453\$933	39:310\$000		7:343\$933
	6.º	Indústrias e Profissões	92:423\$333	129:644\$280	37:517\$912	
	7.º	2 % sobre demandas	3:313\$596	6:072\$486	2:758\$889	
	8.º	Transmissão de propriedades incluindo Monte partível, heranças e legados	114:380\$069	139:266\$737	24:886\$668	
	9.º	Exportação de madeira	10:000\$000	3:952\$957		6:047\$043
	10.º	Imposto sobre obra		85\$000	85\$000	
	11.º	Idem sobre gado para consumo	22:974\$333	6:015\$200		16:959\$133
	12.º	10 % adicional sobre os impostos acima	56:168\$714	41:807\$236	5:138\$542	
	13.º	Taxa das barreiras	80:334\$333	25:333\$331		54:728\$432
	14.º	Imposto de 25 ra. sobre cada litro de sal em depósito	106:000\$000	16:120\$500		89:379\$500
	15.º	Sello incluindo os emolumentos da Lei da ex-Provincia	73:343\$333	34:954\$324		38:389\$015
	16.º	Patente Commercial	319:882\$330	348:020\$489	28:038\$159	
	17.º	Exportação de Herva-Matte	390:000\$000	370:353\$169		19:646\$831
	18.º	Imposto sobre concessões e privilegios	5:000\$000			5:000\$000
	19.º	Idem sobre Invenções	16:000\$000	1:909\$000		13:091\$000
	20.º	Cobrança da dívida activa	30:000\$000	12:244\$675		17:755\$325
	21.º	Idem da dívida Colonial	15:000\$000	4:903\$153		10:097\$847
	22.º	Imposto sobre fretes e passagens	80:000\$000			80:000\$000
		Reis	1.331:146\$950	1.323:197\$748	129:546\$108	328:494\$312
	a)	Receita eventual		17:418\$080		
	b)	Depósitos		1:600\$000		
	c)	Benefício de loterias		34:000\$000		
	d)	Anulação de despesas (artigos 96, 97, 98.)		1:156\$000		
	e)	Renda não classificada		7:833\$738		
	f)	Saldo do exercício de 1893		54:312\$071		
	g)	Importancia restituída ao Caixa		11:205\$339		
	h)	Suprimento do Caixa de Moeda de 1893		217:390\$547		
		EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA REVOLTA:				
		Pela Intendencia Municipal	3:000\$000			
		Por José Hauser e Hauser Irmãos	7:000\$000			
			9:000\$000	9:000\$000		
				1.726:461\$069		

Despeza

O feixo do balanço definitivo, na parte relativa ao dispendido no exercício, representa, do mesmo modo que a receita, a importancia de Rs. **4.726:461\$069**
 de cuja quantia deduzida a que provem de saldos em mão de responsaveis, que passa para o exercício de 1895, no valor de Rs. **49:706\$998**
 teremos como dispendio real, no decurso do exercício, a quantia de Rs. **4.676:754\$071**

Retirada da somma total das despezas do exercício, Rs. **4.676:754\$071**
 a que pertence ao governo da revolta, no valor de Rs. **499:653\$084**
 ficará reduzida a importancia de Rs. **4.477:098\$987**
 o dispendio do regimen legal.

Para apurar-se, porem, verdadeiramente as despezas effectuadas por serviços auctorizados pelo actual governo, deve-se deduzir da importancia total de Rs. **4.477:098\$987**
 a que provem de restitução do deposito feito no exercício (1:600\$000) e de producto de loteria entregue ao Padre Alberto e a Cyro Velloso (42:000\$000) tudo na importancia de Rs. **43:600\$000**
 e o saldo verificado de Rs. **4.433:498\$987**
 representa o valor geral dos encargos solvidos no exercício durante o regimen legal.

Descriminando-se as despezas, apurar-se-hão as responsabilidades de cada uma das Secretarias de Estado, pela maneira seguinte:
 Despeza total, Rs. **4.433:498\$987**

Despezas pagas :

SECRETARIA DO INTERIOR

Pelas rubricas do orçamento	764:953\$738	
Pelos Decretos ns. 19 de 7 de Novembro de 1893 e 32 de 26 de Dezembro de 1894.	25:543\$135	
Pelo de n. 38 de 28 de Dezembro de 1893.	142:464\$843	
Pela lei n. 54 de 14 de Novembro de 1892.	1:200\$000	<u>934:464\$686</u>

SECRETARIA DE FINAÇAS

Pelas rubricas do orçamento	176:303\$702	
Com restituição de impostos	5:996\$040	
Pelo Decreto n. 38 de 23 de Dezembro de 1893	6:574\$148	<u>488:873\$830</u>

SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

Pelas rubricas do orçamento	206:708\$568	
Pela lei n. 10 de 16 de Maio de 1893	2:323\$020	
Pelo Decreto n. 5 de 4 de Setembro de 1893	348\$000	
Pelo Decreto n. 38 de 28 de Dezembro de 1893	101:083\$823	<u>310:463\$444</u>
Importancia geral dispendida.		<u>4.433:498\$987</u>

A confrontação dessa importancia, com os recursos propriamente obtidos no exercicio, pelas rubricas do orçamento no valor de Rs. 1.473:808\$440
 mostra um excesso de dispendio sobre o numerario, da quantia de Rs. 259:690\$547
 que foi obtido :

Do producto restante do beneficio da loteria	42:000\$000	
Do supprimento do Caixa de moeda de 1893	217:290\$547	
que prefaz aquella quantia		<u>259:690\$547</u>

Na importancia das despezas do exercicio, está incluída a que provem de serviços do exercicio anterior, especialmente a relativa ao credito aberto pelo Decreto de 28 de Dezembro, que montou a quantia de 250:422\$784.

Como vemos a arrecadação do exercicio seria sufficiente para fazer face a todos os seus encargos, pois a somma do dispendio pelo credito de 28 de Dezembro, e o saldo em mão de responsaveis, elevão-se a quantia de Rs. 299:829\$782 com que de menos contou-se, de numerario apurado; e essa quantia é inferior á de 259:690\$547 que se obtève do resto do producto de loteria e de supprimento do caixa do exercicio de 1895.

As demonstrações que acabo de fazer, se colhem do balanço definitivo e do quadro que em seguida se encontram.

Exercicio de 1895



A synopse que me foi apresentada e que em seguida se vê, indica o movimento financeiro dos primeiros cinco mezes (Janeiro a Maio) do corrente exercicio, cuja receita e despeza se acha devidamente escripturada.

As constantes devoluções aos agentes fiscaes, dos balancetes que envião á Secretaria com lacunas e erros que carecem de correcção, determinão a demora da tomada de contas e lançamentos, os quaes presentemente dificultáram que se apurasse com precisão a receita e a despeza do todo o primeiro semestre deste exercicio.

A synopse, porem, que temos, da arrecadação colhida já n'este exercicio deixa ver claramente o augmento que terá a receita no anno financeiro corrente.

Nos cinco primeiros mezes deste exercicio, a arrecadação attingio a importancia de Rs.	934:065\$213
da qual deduzida a de	25:428\$346
que proveio do beneficio de loterias e depositos, resulta que a receita propriamente dita é de Rs.	958:636\$897
que representa quasi metade da que foi orçada para o exercicio.	

Pelas diversas rubricas da synopse, fica demonstrado que as previsões do orçamento, principalmente em relação aos impostos cuja cobrança depende de lançamentos, assentárão em bases seguras, de modo a produzirem os algarismos que lhes forão consignados. Alguns dos outros impostos excederão as respectivas verbas, como o de Transmissão de Propriedade, Patente Commercial, Divida Colonial etc., que já manifestão na arrecadação destes cinco mezes o resultado que devem produzir até o fim do exercicio.

Figura como renda ordinaria a importancia de Rs. 24:608\$643, recebida da Delegacia Fiscal para o serviço de colonisação, porque já se havia pago, pelos recursos do Estado, despezas em maior quantia com esse serviço, em virtude do Decreto n. 16 de 31 de Janeiro que abriu um credito extraordinario para esse fim.

O imposto de fretes, calculado em 100 contos para o exercicio, não produziu um real nos primeiros cinco mezes, porque só de Junho começou a ser arrecadada pela Estrada de Ferro.

Os algarismos que nos offerece a synopse, indica o estado lisongeiro das nossas finanças, pelo augmento que vaee tendo a receita que excederá em muito as previsões do orçamento.

Segundo informa a secção de contabilidade, a importancia recolhida á secção da thesouraria, de arrecadação até agora conhecida dos mezes de Junho, Julho e parte de Agosto, faltando ainda os saldos de diversas estações fiscaes, eleva-se a quantia de Rs.	370:876\$053
que adicionada a já escripturada, constante da synopse, no valor de Rs.	958:636\$897
representa o total de	1.329:512\$952
a quanto monta a receita até agora colhida n'este exercicio.	

Compare-se a arrecadação dos annos financeiros de 1891, 1892, 1893 e 1894 e a que nos offerece os dados deste exercicio, e ver-se-ha a elevação que de exercicio em exercicio tem tido a receita publica.

Abstrahida de cada exercicio a importancia provinda de elementos estranhos á receita orçamentaria, como depositos, auxilios & que não deve ser considerada como arrecadação propriamente dita, teremos as seguintes cifras representando a receita de cada um desses exercicios :

1891	891:336\$921
1892	1.226:189\$556
1893	1.480:834\$291
1894	1.414:170\$522
1895 (Janeiro a Agosto)	1.329:512\$952

E' preciso attender que o exercicio de 1894 esteve em seus primeiros mezes sujeito ao regimen da revolta e que, como já demonstrei, limitou-se a pouco mais de um semestre o seo periodo normal.

Os algarismos que venho de mencionar mostra o augmento que tem tido a arrecadação dos exercicios de 1892 em diante, e prenuncia como serão prosperas as nossas finanças em futuro proximo, se os spendios forem decretados com prudencia e criterio.

Exercicios

Medidas regulamentares necessarias

A experiencia tem demonstrado que se faz necessario e urgente regular de maneira mais conveniente e consentanea com as multiplas funcções da Secretaria de Finanças e repartições que lhe são subordinadas, o modo de contar e encerrar o exercicio, o de fazer os supprimentos do caixa d'um para outro exercicio, e ainda o de liquidar as dividas de exercicios findos.

Os supprimentos se fazem em virtude de lei antiga que manda applicar, para o caso, as leis geraes ; mas é de toda a conveniencia que essa operação seja regulada por lei estadoal. Do mesmo modo se faz sentir a decretação de medidas que determinem o periodo dos exercicios para o effeito da liquidação de seus compromissos, e da boa regularidade da escripturação.

Os exercicios são encerrados de accordo com as leis orçamentarias, no trimestre adicional ; essa praxe, porem, occasiona na repartição central de finanças embaraços que convem remover.

Não me cabe, nos limites de minhas attribuições, a faculdade de apresentar um projecto estabelecendo as providencias que julgo necessarias para melhor methodisar e regular esta parte do serviço publico ; seja-me, porém, permittido traçar os delineamentos geraes dessas providencias, que poderão servir de base á qualquer dos membros do Congresso que se digne tomar a tarefa de fazel-as converter em lei.

Taes providencias devem regular :

1.º Que o exercicio comprehenda o espaço de 16 mezes, a contar de 1.º de Janeiro a 30 de Abril do anno seguinte.

2.º Que pertença a um exercicio sómente as operações relativas aos serviços feitos e aos direitos adquiridos ao Estado e á seus credores dentro do tempo á que forem affectos os creditos dados por uma lei de orçamento.

3.º Que cada exercicio tome seu nome do anno regido pela Lei que nelle se executar e tenha seu jogo distincto e particular de livros para todas as transacções de receita e despeza que lhe forem pertencentes.

4.º Que dentro dos 4 mezes complementares do exercicio (Janeiro á Abril do anno seguinte) não se ordene despeza nova por conta do mesmo ; destinados os dous ultimos mezes unicamente á liquidação e encerramento das contas.

5.º Que dentro dos dous primeiros mezes complementares, sejam ainda pagas pela Secretaria de Finanças, as despezas authorisadas, referentes ao exercicio, que não o tiverem sido antes ; e pelas Collectorias e Agencias Fiscaes dentro do primeiro mez unicamente.

6.º Que as Collectorias e Agencias Fiscaes encerrem as suas contas dentro do segundo mez complementar do exercicio, fazendo remessa immediatamente á Secretaria de Finanças de todos os livros e documentos relativos ao exercicio.

7.º Que findos os ultimos dous mezes complementares destinados a liquidação seja o exercicio encerrado, e no ultimo dia util dê-se balanço nos cofres da Secretaria de Finanças e lavrem-se nos respectivos livros os competentes termos, transportando-se o saldo para o exercicio corrente.

8.º Que se houver necessidade de supprimento do Caixa do exercicio corrente á do exercicio em liquidação, ou vice-versa, seja feito tendo-se, porém, em vista a restituição pelos fundos do exercicio supprido, de modo que a respectiva conta fique saldada antes do encerramento do exercicio.

9.º Que os adiantamentos que se fizerem durante o exercicio sejam escripturados como despeza effectiva, abrindo-se conta aos responsaveis em livro especial.

10.º Que desde o primeiro mez complementar do exercicio, a Secretaria de Finanças avise os responsaveis e requisiite esclarecimentos das Secretarias por intermedio das quaes tiver sido autorizado a entrega, para providenciar sobre a liquidação das quantias adiantadas no decurso do exercicio, cujas contas não tenham ainda sido prestadas.

11.º Que examinados os documentos e recolhidos os saldos, seja iliminado do respectivo livro o nome do responsavel, fazendo-se as annullações que forem precisas.

12.º Que se esgotado o praso marcado para a liquidação, o responsavel deixar de a fazer, não obstante o aviso, e se o Governador não autorisar o contrario, seja encerrada a conta do livro e annullada a despeza na verba em que tiver sido lançada, considerando-se a respectiva quantia como saldo em poder de responsaveis, para o fim de proceder se a cobrança pela via executiva.

13.º Que as Collectorias e Agencias Fiscaes sejam obrigadas a remetter á Secretaria de Finanças no mez seguinte ao das operações, os balanços mensaes da receita e despeza n'ellas effectuadas.

14.º Que na Secretaria de Finanças, do mesmo modo, sejam organizados os balanços mensaes, e, uma vez liquidado e encerrado o exercicio, o balanço definitivo.

15.º Que na mesma Secretaria se organise para ser presente ao Congresso Legislativo, por occasião de sua abertura, a synopse ou balanço provisorio do exercicio, tendo por base todos os balanços mensaes alli existentes.

16.º Que os credores do Estado, que não tiverem sido satisfeitos até o ultimo dia do segundo



mez complementar, só o sejam depois que a dívida for liquidada para ser solvida no exercício corrente por conta da verba «exercícios findos».

17. Que os collectados possam recolher nas Collectorias e Agencias Fiscaes respectivas, o imposto a que forem obrigados no exercício, até o ultimo dia util do primeiro mez complementar, e na Secretaria de Finanças até o ultimo dia do segundo mez.

18. Que os restos por arrecadar, pertencentes a exercicios encerrados, sejam escripturados no exercício corrente sob a rubrica «Cobrança da dívida activa» e que a importancia proveniente de multas arrecadadas, do mesmo modo se escripture no exercício corrente, sob o titulo «Receita eventual».

19. Que as dividas a que se refere o numero 16, sejam logo depois de requeridas, convenientemente liquidadas na Secretaria de Finanças, guardadas as seguintes regras:

a) reconhecidas sómente as que tiverem por origem o pagamento de serviços auctorisados e com o necessario credito concedido opportunamente;

b) ouvido a esse respeito, a Directoria e a secção do Contencioso;

c) não attendidas as que houverem cabido em prescripção,

20. Que as reclamações, que não poderem ser admittidas nos termos do n. antecedente, por falta de auctorisação e de credito, sejam enviadas ao Governador do Estado, devidamente informadas, afim de que, se for reconhecido o direito do credor, se delibere sobre o pagamento, responsabilizando-se o funcionario que illegalmente houver ordenado o serviço.

21. Que liquidadas as dividas na fórma do n. 19, a Secretaria de Finanças organise uma relação dellas, com indicação dos creditos, natureza dos serviços e as respectivas importancias, afim de ser presente ao Congresso para resolver a respeito.

22. Que promulgada a Lei do orçamento, a Secretaria de Finanças faça immediatamente abrir em livro proprio cada uma das verbas com as respectivas importancias, afim de ser notada a despeza realizada em conta de cada uma dellas, de modo a não deixar exceder o credito.

23. Que conhecida a insufficiencia do credito em qualquer das verbas do orçamento, a Secretaria de Finanças organise uma demonstração em que figure o augmento preciso, transmittindo-a ao Governador para que este a conceda, se estiver para isso auctorisado por Lei.

24. Que os creditos que não tiverem sido empregados em pagamento effectivos do exercício findo, fiquem definitivamente anulados, salvo se versarem sobre despeza especial e extraordinaria que precise continuar no exercício seguinte, caso em que poderá ser transportado para o novo exercício, devendo, porem, depender, não obstante, o pagamento de taes despezas de nova auctorisação do Governo

25. Que o Secretario de Finanças dê balanços extraordinarios nos cofres da repartição á seu cargo sempre que julgar necessario, devendo, porem, dar taes balanços duas vezes, pelo menos, em cada exercício.

26. Que as Collectorias e Agencias Fiscaes só façam pagamentos de despezas, quando para isso estiverem auctorisados pela Secretaria de Finanças, e recolhão os saldos de suas contas nos prazos marcados pelo mesma Secretaria.

27. Que o Secretario de Finanças determine a tomada das contas da Receita e Despeza de cada exercício, por meio de uma revisão e exame de todos os balanços e contas das repartições á seu cargo, afim de tornar effectiva qualquer responsabilidade que seja verificada; e bem assim para dar as quitações que forem requeridas quando reconhecida a exactidão das contas.

Convertidas em lei estas providencias, e, devidamente regulamentadas, ficará preenchida uma das lacunas em nossa legislação fiscal.

Impostos

A excepção do imposto «Taxa Escolar», cujos resultados serão quasi inteiramente nullos para a receita, nenhum outro novo foi creado pela lei orçamentaria que vigora no actual exercício.

Com o fim de melhor acautelar-se os interesses fiscaes e assegurar-se a arrecadação, expediram-se novos regulamentos para a cobrança dos impostos de Sal, Patente Commercial e Taxa Escolar.

O regulamento sobre o primeiro desses impostos vae sendo, sem inconveniente, executado, devido a facilidade de fiscalisar-se a cobrança do mesmo imposto.

O imposto de Patente, porem, offerece as mesmas difficuldades notadas até aqui na sua percepção.

A causa primordial dessas difficuldades está na propria natureza da imposição.

Por mais bem previstas que tenham sido as medidas regulamentares á respeito estabelecidas, nas quaes muito embora se tenham levado em linha de conta os elementos contrarios do meio em que a lei é executada, não conseguiu-se ainda eliminar as causas que de continuo embaraçam a acção fiscal na cobrança desse imposto.

O imposto de Patente recahe sobre o valor da mercadoria e é isto verificado pela factura apresentada a repartição fiscal.

Nenhuma outra base menos vexatoria ou mais rasoavel deveriamos ter, se podessem evitar-se os inumeros abusos que della resultão. As facturas são abertamente viciadas e o preço das mercadorias que ellas indicam, não representam, talvez, 50 % do custo real do mercado de sua procedencia.

Mas, de que modo se poderá conseguir que taes facturas exprimão a verdade?

Com que elementos pode contar o funcionario no exercicio das suas attribuições, não fazendo injustiças ou violencias, para corrigir esse mal inveterado e de longa data posto em pratica ?

Dando valor ás mercadorias, dir-se-ha. Mas, neste caso o commercio terá como unico juiz e regulador de suas transacções, pondo preço em suas mercadorias, a boa ou má vontade do empregado fiscal, e não é este, por certo, o meio legal de cobrar-se uma taxa qualquer.

Alem disso deixará, por este modo, a cobrança de assentar em uma base certa e invariavel como convem, para ser supprida por outra tão fallivel como a existente e de resultados muito mais duvidosos; pois é preciso confessar que os caprichos e as condescendencias têm suas raizes na natureza humana.

A verdade é que a cobrança desse imposto pela sua natureza, origina-se d'uma base fallivel—ou seja do valor dado ás mercadorias pelo commerciante, que tem interesse em alteral-o para menos, ou seja do que der o empregado fiscal, que pode ser parcial. Occorre ainda que não raro chegam ao mesmo tempo nos portos do litoral, dous ou tres navios e fazem as suas descargas, aglomerando-se no caes centenaes de volumes, que são todos ou quasi todos submettidos immediatamente á despacho.

Como poderião os empregados, na hypothese de não aceitarem as facturas apresentadas, examinar as mercadorias e taxar-lhes o preço razoavelmente e com a presteza com que deve o negociante ser desembaraçado do fisco ? Armazenando-se os volumes e procedendo-se a conferencia do seu conteúdo, responder-se-ha. Mas, por este meio, que tem como base sómente o criterio do empregado fiscal, não se difficulta o commercio, que, aliás, está sujeito ao pagamento d'uma taxa proporcional ao valor das mercadorias e não á que tenha de ser determinada pela classificação da qualidade do objecto submettido á despacho.

E porque razão, e com que direito, se ha de submeter o commerciante exclusivamente a decisão do empregado fiscal, dando preço ás mercadorias, que podiam ter sido compradas realmente pelo valor indicado na factura ?

Todas estas difficuldades que constantemente apparecem, embaraçando o mechanismo aparelhado para a boa arrecadação do imposto, provem da natureza do proprio imposto que se presta á que os contribuintes ponham em jogo, pelos seus naturaes interesses, uma serie de elementos que minore-lhes os ônus a que estiverem sujeitos. Alem disso a taxa torna-se desigual, porque o modo da sua cobrança, por isso mesmo que repousa em bases que não são certas e invariaveis, traz como consequencia a falta de uniformidade da imposição, deixando o contribuinte sujeito a desproporções injustas, o que, por sua vez, é um grande inconveniente.

Dever-se-ha, em virtude dos embaraços que se apresentam constantemente na cobrança desse e d'alguns outros impostos, alterar o actual systema tributario ? Penso que seria um erro a resposta affirmativa.

A criação de novas fontes de receita deve ser determinada pelo tempo, lentamente, em consequencia de estudo accurado. Um novo imposto é sempre antipathico e mal recebido ; e os perigos e perturbações que occasionão ás funcções da administração nascem, quasi sempre, da falta de oportunidade da sua criação, e, principalmente, da transformação brusca e violenta que elle produz.

Em materia tributaria, no Paraná nem sequer foi ainda traçada a linha divisoria que determine onde começa a facultade do Estado e até onde vai a competencia municipal.

A nossa legislação não delimitou ainda precisamente as raias em que cada um desses poderes possa agir no ponto attinente a criação de impostos, e d'ahi a incidencia de taxas aggravando o contribuinte. É isto o que, tambem em grande parte, concorre para que o Estado não possa convenientemente fazer garantir a execução das suas leis fiscaes. Se as municipalidades não tem limites, na sua esphera de acção, creando impostos já existentes nas leis do Estado, a consequencia é que o contribuinte que se vê assim onerado, põe em pratica os meios que lhe sugere os seus interesses, ficando a Fazenda Estadaol prejudicada pela impossibilidade de nullificar todos os subterfugios de que elles se soccorrem.

Tudo isto que vimos de dizer não é uma novidade ; e quanto mais se procurar acautelar os interesses do fisco na cobrança do imposto de Patente, mais facilmente serão elles burlados porque á isso dá margem a propria natureza da imposição.

Alguma providencia, todavia, deve ser tomada para terminar de vez este estado de cousas, que não convem prolongar-se, pelos prejuizos que occasionam á Fazenda Publica.

Penso que a cobrança do imposto pôde ser convenientemente feita por meio d'uma taxa fixa sobre o peso bruto do volume, divididos, se for necessario, em tantas classes, quantas as precisas para descriminar a diversidade de mercadorias.

A taxa deve ter por base o peso consignado pela guia do despacho feito na estrada de ferro, apresentado para esse fim ao empregado fiscal. Por este meio dá-se a uniformidade do imposto, que recahe igualmente sobre os diversos ramos de commercio, determinando-se, então, a concurrencia entre os commerciantes pelo maior ou menor lucro que queirão auferir, mas não pelas vantagens da maior ou menor taxa cobrada.

Só esta circumstancia, uniformizando a base, que se torna certa e invariavel, para a cobrança do imposto, é de summa vantagem para o commercio e para o fisco, accrescendo ainda que pela presteza e celeridade da verificação e fiscalisação o contribuinte não tem delongas na repartição, sendo de prompto desembaraçado. Deve, porem, a imposição recahir sómente sobre as mercadorias expedidas das localidades do littoral e extremos do Estado, para evitar-se a incidencia da taxa. Os desvios ou subterfugios postos em pratica para evitar ou minorar o impostos, pôde ser corrigido por disposições do regulamento que for expedido para a arrecadação por este meio.



No intuito de evitar-se que escapem á cobrança pela maneira indicada os que estão estabelecidos nas localidades do littoral ou que exercem certos ramos de commercio como igalleiros etc., elevar-se-ha o imposto de Industrias e profissões, de modo a ficarem collocados em igualdade de circumstancias, pois a grande vantagem do meio de cobrança alvitrado está na certeza e na invariabilidade da base em que repousa o imposto.

Tenha o poder executivo auctorisação para cobrar o imposto pelos meios que venho de lembrar, e os seus resultados, desde logo, se farão sentir em bem do commercio e da Fazenda do Estado.

Carece, tambem, de ser melhor estabelecida a fiscalisação da taxa sobre herva-matte exportada, cujo actual systema demanda um grande numero de empregados.

Desde que se achem á carga, ao mesmo tempo, em qualquer dos portos do littoral, mais d'um navio, já o imposto é pago pelo que convem ao exportador, porque nenhuma fiscalisação rigorosa pôde ser feita.

A cobrança deste imposto, porem, não offerece as difficuldades do de Patente. Faça-se pagar a taxa devida na occasião do embarque da herva matte na estrada de ferro mediante a exhibição do respectivo despacho, e ter-se-ha assegurada fielmente, a arrecadação de toda a herva exportada.

O imposto recahe sobre o peso, do mesmo modo porque é pago o frete; e neste caso é facillima a fiscalisação e a arrecadação.

O unico embaraço que impedio até agora a pratica desse meio de cobrança é constar o imposto de taxas diversas, conforme fór a herva exportada para os mercados do Chile ou das republicas do Prata. Equipare-se o imposto, porque nenhuma razão de ordem economica determina essa differença de taxas, e garanto que o producto do imposto attingirá á muito maior somma que a que tem até aqui sido arrecadada.

Não se vacille sobre a proficuidade desta medida, por escapar de sua acção a herva-matte beneficiada em Antonina.

Quanto mais limitado for o meio em que deve a fiscalisação ser exercida, mais facilmente ella pode produzir os resultados desejados.

E' bem de ver que havendo um unico porto do littoral, em que se faça necessaria a acção fiscal, melhor poderá o serviço ser organizado, convergindo para elle as suas vistas e esforços os empregados aos quaes estiver affecto.

Dependerá, então, os resultados da arrecadação das medidas regulamentares que expedir o poder executivo; e estas podem ser do modo a acautellar completamente os interesses do fisco.

Se á espiritos mais esclarecidos e praticos não parecerem acertadas e opportunas as medidas que venho de lembrar, leve-se-as á conta dos bons desejos que tenho de ver augmentar as rendas publicas, sem maiores gravames para os contribuintes.

Funcionarios

Consta do quadro junto o pessoal de que se compõe a Secretaria de Finanças e repartições que lhe são subordinadas.

O movimento e alteração desse pessoal é acto da economia propriamente da administracção e se opéra quando conveniencias do serviço exigem.

Não vem, portanto, ao caso referir as poucas alterações que se derão no periodo decorrido do meu ultimo relatorio para cá, podendo, todavia, verificar-se as do referido quadro. Devo, por acto da mais reconhecida justiça dizer, que são pessimamente retribuidos os funcionarios da Fazenda, principalmente os desta Secretaria.

Para o cargo de 2.º official exige o regulamento em vigor que o concurrente exhiba conhecimentos de calligraphia, linguas nacional e franceza, arithmetica e suas applicações ao commercio, escripturação mercantil e noções de geographia; e entretanto, os seus vencimentos são taxados em 4:500\$000 annuaes. Se é licito exigir-se que um pretendente á um cargo publico tenha uma certa somma de conhecimentos, tambem é de justiça que se lhe retribua convenientemente, tendo-se em vista as suas aptidões e a natureza do serviço que tem de desempenhar. Os vencimentos actuaes nem sequer estão de accordo com as exigencias da vida, quando tudo encarece de modo extraordinario, difficultando as relações economicas do cidadão.

Quem quer que se veja embaraçado pela exiguidade dos recursos provindos do cargo que occupa, busca augmental-os em outra esphera d'acção, dividindo consequentemente, para isso, a sua actividade e esforços.

Nestas condições o sacrificado é sempre o serviço publico. Emquanto não se remunerar convenientemente o funcionario, não se lhe pode rasoavelmente exigir mais do que actualmente faz. Tenha-se em vista os multiplos e variados serviços affectos á Secretaria de Finanças, e os que lhe advem das demais Secretarias e repartições publicas e reconhecer-se-ha que é um acto de verdadeira justiça o augmento de vencimento para os empregados da Fazenda Estadual.

Deixo aqui consignadas estas considerações como um apello ao poder publico competente, que por certo as tomará na devida conta.

Agencias Fiscaes

Do quadro que vimos de apresentar consta o numero de Agencias Fiscaes e as localidades em que se achão situadas.

N'elle estão incluídas as agencias de Pirahy, Thomazina e Ambrosios, creadas as duas primeiras por Decreto n. 41 de 14 de Dezembro de 1894 e a ultima por Decreto n. 55 de 15 de Janeiro de 1895.

Foram igualmente creados dous logares de guarda para a Collectoria de Antonina por acto de 14 de Fevereiro e um para a agencia de S. José dos Pinhaes por acto de 12 de Junho deste anno, por assim o exigir as conveniencias dos serviços dessas estações de arrecadação.

Fiscalisação ambulante

As continuas duvidas encontradas por quasi todos os agentes fiscaes na execução das leis que regulão a cobrança d'alguns impostos ; a impossibilidade de ser exercida por elles, pessoalmente, a fiscalisação necessaria a acautelar todos os interesses da Fazenda, por não lhes ser permittido o abandono da repartição na séde em que ella se achar ; e, mais ainda, a vantagem de poder-se enviar continuamente empregados para pontos determinados, em que as necessidades dos serviços reclamem providencias que ponham á salvo de possiveis prejuizos os interesses do fisco, de ha muito me aconselhão a pedir a criação de fiscaes ambulantes. Em outros Estados como o de Minas Geraes, em que essa classe de funcionarios existe, enormes vantagens tem ella trazido para a boa execução das leis fiscaes e consequente augmento da receita publica.

Ainda agora o Director da Secretaria de Finanças desse Estado, no relatorio que apresentou ao chefe da repartição que dirige, assignalou os resultados vantajosos obtidos por meio desses fiscaes, constantemente em commissões em estações de arrecadação, e concluiu affirmando que nenhuma outra despeza mais legitima e productiva conhece, que a que é feita com esses funcionarios.

Em nosso Estado são tão dessiminadas as estações de arrecadação e é tão extenso o territorio das nossas divisas com os Estados visinhos, que imperfeita se torna a fiscalisação dos impostos actualmente existentes, em consequencia do nosso systema tributario. Sobre tudo isso accresce que não menos sérias são as difficuldades em que se veem os agentes fiscaes, sós, sem outros auxiliares, para satisfazerem perfeitamente as obrigações de seus cargos.

Haja vista o imposto de Industrias e Profissões e Taxa Escolar, que dependem de lançamento. Este ultimo produziu até agora, quando já findou a época legal da cobrança, sómente a quantia de onze contos mais ou menos, que corresponde a 5.500 contribuintes em todo o Estado, quando da taxa são isentos apenas os filhos familias e os indigentes.

Este resultado negativo do producto desse imposto é devido a circumstancias que d'algum modo atenuam as faltas dos agentes, pois a obrigatoriedade em que estão de permanecerem na repartição, os colloca em condições de não poderem fazer um lançamento completo e regular em todo o perimetro territorial que lhes compete.

Os mesmos embaraços se apresentam para o lançamento do imposto de Industrias e Profissões.

A experiencia me habilita a asseverar que, com pequenas e raras excepções, as repartições fiscaes se limitão a transportar d'um para outro exercicio, a relação dos contribuintes lançados anteriormente, sem attender-se as alterações que se poderiam ter dado d'um anno para outro nas bases que devem servir para o lançamento.

Todas estas questões, que carecem de solução em bem da Fazenda, ficarão, eston convencido, perfeitamente resolvidas, quando a Secretaria de Finanças dispor de empregados aos quaes possa incumbir de fiscalisar esses serviços, dando instrucções e auxiliando os agentes.

Uma das difficuldades que se pode admittir para fazer duvidar da proficuidade dessa providencia é a falta de pessoal familiarisado com as leis de fazenda que devem ser applicadas convenientemente nos casos em que os fiscaes ambulantes precisem exercer a sua acção. Esta diffcultade, porem, pode apparecer em principio, pois taes funcionarios pela pratica e experiencia do serviço, ficarão sem grande custo habilitados ao bom desempenho dos seus deveres ; e desde então o auxilio que podem prestar compensará os sacrificios que se possa ter feito com o dispendio de mais essa classe de empregados.

Eston convencido das vantagens que advirão das medidas que ahí deixo consignadas, e oxalá possão ellas merecer consideração dos poderes competentes para resolvel-as.

Estatística



Sendo de reconhecida conveniencia, conhecer-se, por dados estatísticos, o movimento commercial e marítimo do Estado, foi creada por decreto n. 43 de 23 de Janeiro deste anno, uma secção para esse serviço em diversas estações de arrecadação.

Com o fim de facilitar esse serviço e no intuito de obter-se—o mais ou menos completo, mandei enviar às respectivas estações modelos dos mappas que deveriam ser confeccionados e remetidos opportunamente á esta Secretaria, para o fim de apurar-se todos os dados colhidos e organizar-se os mappas geraes.

Infelizmente, peza-me dizel-o, os dados obtidos são difficientes e nenhum trabalho perfeito pôde ser d'elles apurado. Prende-se ainda á este facto, as difficuldades de fiscalisação dos impostos nas estações do littoral, occasionando a falta de elementos para os mappas parciaes, e consequentemente, a impossibilidade de conseguir-se o serviço que se teve em vista expedindo o decreto de 23 de Janeiro.

Vou expedir novas providencias afim de ver se é pessãovel dar fiel execução ao citado decreto e obter-se a estatística do movimento commercial e marítimo do actual exercicio.

Em relação a exportação de herva matte o quadro adiante demonstra o seu movimento nos annos de 1886 a 1894.

Estampilhas

O movimento de estampilhas entre o deposito central e as repartições fiscaes incumbidas da sua venda, está demonstrado pelos dous quadros confeccionados pela secção a cargo da qual, nesta Secretaria está esse serviço.

D'elles se verifica descriminadamente esse movimento de 4.º de Agosto de 1894 a 31 de Julho deste anno.

Loterias

No corrente exercicio foram lavrados tres contractos para a extracção de loterias estadoaes na fórma das leis em vigor. O primeiro, assignado em 4.º de Maio com a Sociedade Anonyma Loteria Nacional, foi rescindido por acto de 12 de Julho, por não ter a concessionaria cumprido as clausulas do contracto que a obrigava ao pagamento de prestações mensaes e a prestação de fiança.

O segundo, firmado pelo cidadão Olympio Domingues da Silva Cunha em 4 de Maio, foi tambem rescindido por acto de 22 de Agosto, por ter deixado o contractante de prestar a fiança á que estava sujeito pelo seu contracto.

O terceiro, firmado pelo cidadão José Secundino d'Oliveira em 18 de Maio, foi transferido em 20 de Junho á Empreza Industrial Brasileira, que dentro do prazo legal prestou nesta Secretaria a respectiva fiança e já começou a dar execução ao contracto, recolhendo a prestação mensal a que está obrigada.

E' esta, portanto a unica loteria, actualmente se extrahindo, e que produz o beneficio de Rs. 4:166\$666 em favor da Instrucção Publica do Estado.

A Loteria decretada em favor de um seminario pela lei n.º 122 de 21 de Dezembro de 1894, não foi ainda contractada, por terem os proponentes que appareceram se recusado a assignar o respectivo contracto, desistindo das propostas que haviam feito.

Junta Commercial

Continua a Junta Commercial a ser composta dos cidadãos de que fiz menção em meu ultimo relatorio.

Em sua secretaria deu-se a exoneração do Dr. Manoel Gomes Viegas do cargo de Secretario, por ter sido nomeado Juiz de Direito da Comarca de Tibagy.

Foi substituido pelo Dr. Sebastião Paraná, que aceitou a nomeação.

Do quadro demonstrativo que adiante se encontra, verifica-se que na junta, durante o anno de 1894, matricularão-se seis negociantes e quatro caixeiros; sellarão-se e rubricarão-se trinta e dous livros; registrarão-se sete marcas, onze firmas e uma embarcação; archivarão-se doze contractos e quatorze distractos e extrahirão-se cinco certidões, cobrando-se por todos estes actos Rs. 4:105\$308 de sello estadoal.

Decretos e Actos

Apoz o meo ultimo relatorio expedio-se, no anno de 1894, um decreto creádo uma Agencia fiscal na villa do Pirahy e outra na de Thomazina.

No corrente anno forão expedidos os seguintes :

Em 2 de Janeiro, dando regulamento para o lançamento e cobrança do imposto «Taxa Escolar.»

Em 11 de Janeiro, creando mais um lugar de guarda na Collectoria da Capital.

Em 15 de Janeiro, dando novo regulamento para a cobrança do imposto de «Patente Commercial».

Em 23 de Janeiro, estabelecendo em diversas estações fiscaes uma secção de estatística e regulando o respectivo serviço.

† Em 31 de Janeiro alterando o art. 27 do regulamento da Secretaria de 20 de Maio de 1892.

Em 11 de Fevereiro, creando mais dois lugares de guardas na Collectoria de Antonina.

Em 6 de Março alterando o art. 32 do regulamento que baixou com o decreto n. 33 de 18 de Novembro de 1893.

Em 20 de Abril espassando o praso para o lançamento e cobrança do imposto «Taxa Escolar.»

† Em 23 de Abril alterando o n. 6 art. 4.º do Regulamento que baixou com o decreto n. 4 de 30 de Junho de 1892.

Em 11 de Maio regulando os vencimentos e cathogorias dos empregados das commissões de fiscalisação das localidades do tittoral.

Em 20 de Maio estabelecendo novo systema de fiscalisação e cobrança do imposto do sal.

Em 12 de Junho creando um lugar de guarda na Agencia Fiscal de S. José dos Pinhaes.

Em 15 de Junho creando uma Agencia Fiscal nos Ambrosios.

Ahi ficão traçadas as informações mais importantes dos serviços occorridos na Secretária á meo cargo, de Julho de 1894 em diante. Desejarei que ellas possão satisfazer as exigencias e investigações do vosso espirito.

Relevae e suppri as lacunas que encontrardes, e si de outras informações precisardes para as vossas deliberações promptamente serão ellas satisfeitas.

Saudo-vos

Luiz Antonio Xavier

Secretario de Finanças.



BALANÇO definitivo da Receita e Despesa do Estado

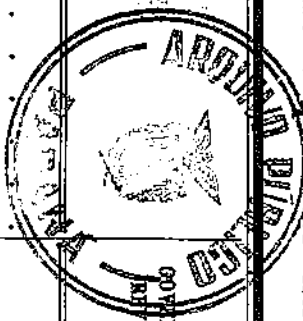
ARTIGOS	SS	Natureza da Receita	Receita				Diferença da orgada		
			ORGADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS			
50									
1.º		Líquidos espirituosos	32:827\$666	41:923\$668	9:096\$002				
2.º		Polvora e armas de fogo	2:306\$423	2:450\$000					
3.º		Arrematações judiciais	4:283\$056	4:1507\$913	10:225\$836				
4.º		Imposto sobre animais	43:565\$300	55:962\$760	12:397\$460				
5.º		Idem " gado exportado	43:656\$983	39:310\$000					
6.º		Indústrias e profissões	92:426\$363	429:944\$280	37:517\$942				7:346\$985
7.º		2.º sobre demandas	3:313\$895	6:072\$481	2:758\$589				
8.º		Transmissão de propriedades, inclusive, m. partível, heranças e legados	144:930\$089	439:268\$737	24:338\$648				
9.º		Exportação de madeira	40:000\$000	3:952\$957					6:047\$043
10		Imposto sobre cêra		35\$000	35\$000				
11		Idem " gado para consumo	22:974\$333	6:015\$200					
12		10.º adicional sobre os impostos acima	36:168\$714	41:307\$256	5:138\$542				
13		Taxa das barreiras	80:364\$863	25:636\$381					
14		Imposto de 25 rs. sobre cada litro de sal em deposito	406:000\$000	46:420\$500					
15		Sello incluindo os emolumentos das leis da ex-Provincia	73:346\$869	64:954\$524					
16		Patente Commercial	343:982\$360	348:020\$489	28:038\$129				
17		Exportação de herva-matte	390:000\$000	370:333\$169					
18		Imposto sobre concessões e privilégios	5:000\$000						
19		Idem " invernações	15:000\$000	4:909\$000					
20		Cobrança da divida activa	30:000\$000	12:844\$975					
21		Idem " colonial	15:000\$000	4:908\$153					
22		Impostos sobre fretes e passagens	80:000\$000						
		Somma	4.521:445\$950	4.322:497\$746	429:546\$108				328:494\$312
		Receita Frental		47:443\$080					
		Depositos		4:000\$000					
		Loterias-Benefícios		84:000\$000					
		Extorno das partidas de despesas arts. 96, 97 e 98		4:156\$000					
		Importancia desviada do Caixa sem applicação conhecida fs. 53 a 62		11:203\$839					
		EMPRESTIMO FEITO AO GOVERNO DA PROVINTA :							
		Pela Intendencia Municipal		2:000\$000					
		Por José Hauser e Hauser & Irmão		7:000\$000					

no exercicio de 1894, comprehendido o periodo adicional

ARTIGOS

§§

Natureza da Despeza



Despesa

ORGADA

PAGA

PARA MAIS

PARA MENOS

2.º	Palacio do Governo.	860 \$000	46:000 \$000	46:438 \$162	438 \$162	3:462 \$343
»	Secretaria do Interior	42:800 \$000	42:800 \$000	39:437 \$687		473 \$132
3.º	Repartição Central de Policia	31:380 \$000	31:380 \$000	30:306 \$868		
4.º	Congresso Legislativo	59:440 \$000	59:440 \$000	77:770 \$180	18:330 \$180	
5.º	Magistratura do Estado	6:077 \$245	44:920 \$000	432:319 \$438		42:570 \$862
»	Força Publica	5:514 \$600	295:452 \$000	469:462 \$362		423:989 \$638
6.º	Instrução publica	7:940 \$247	219:460 \$000	220:303 \$673	1:043 \$673	
7.º	Reparação Geral de Hygiene		40:000 \$000	7:799 \$096		2:700 \$904
8.º	Auxilios e subvenções	913 \$332	31:680 \$000	29:017 \$530	5:760 \$570	2:662 \$450
9.º	Pessoal inactivo	675 \$431	27:773 \$594	33:534 \$461		9:175 \$500
»	Presos pobres	4:920 \$200	13:686 \$400	4:310 \$900		
»	Eventuaes	535 \$000	6:000 \$000	29:325 \$507	23:325 \$507	
»	Exercicios findos		2:000 \$000	781 \$332		1:218 \$667
3.º	Secretaria de Finanças	440 \$500	900:594 \$994	791:236 \$946	48:898 \$392	453:253 \$166
»	Arrecadação das rendas	14:943 \$792	44:200 \$000	46:249 \$934	2:049 \$954	
»	Junta Commercial		77:000 \$000	96:398 \$623	49:398 \$623	
»	Pessoal inactivo	51 \$367	41:400 \$000	7:480 \$198		4:219 \$802
»	Pagamento da divida fundada		47:620 \$612	43:994 \$890		3:628 \$722
»	Eventuaes	893 \$742	446:994 \$300	28:542 \$444	48:542 \$444	446:994 \$300
»	Restituição de impostos	480 \$000	10:000 \$000	28:542 \$444		
4.º	Secretaria de Obras Publicas		307:241 \$942	492:333 \$403	39:964 \$415	454:839 \$821
»	Passadores de Balsas		29:300 \$000	22:227 \$334		7:072 \$669
»	Auxilios e Subvenções		5:710 \$000	3:233 \$779		2:476 \$224
»	Obras Publicas em geral	58 \$446	221:444 \$055	54:690 \$992		416:430 \$912
»	Eventuaes		2:500 \$000	404:720 \$143	49:394 \$769	
»			343:842 \$047	21:894 \$769	19:394 \$769	423:969 \$802
»		42:854 \$025		206:767 \$014	19:394 \$769	

DECRETO N. 38 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1893:

RENDAS NÃO CLASSIFICADAS

De diversas Agencias	7.885\$786
OPERACOES DE CREDITO	
Suprimento do Caixa de moeda do exercicio de 1895	217.690\$547
SALDO	
Do exercicio de 1893	84.312\$071

1.521:145\$930

1.726:461\$069

129:546\$105

328:404\$312

2.º	Secretaria do Interior	4:022\$090		
3.º	Repartição Central de Polícia	924\$500		
4.º	Congresso Legislativo	26:508\$412		
5.º	Magistratura do Estado	18:233\$797		
6.º	Força Pública	37:517\$880		
7.º	Instrução Pública	46:364\$304		
8.º	Repartição Geral de Hygiene	502\$500		
9.º	Auxílios e Subvenções	854\$630		
40	Pessoal Inactivo	5:244\$303		
41	Presos pobres	506\$400		
42	Eventuaes	6:366\$000		
			142:464\$813	
3.º	Secretaria de Finanças	2:846\$362		
2.º	Arrecadação das rendas	424\$223		
3.º	Junta Commercial	1:240\$600		
4.º	Aposentados	1:462\$961		
6.º	Eventuaes	600\$000		
			6:574\$148	
4.º	Secretaria de Obras Publicas	1:384\$659		
2.º	Passadores de balsas	1:089\$165		
3.º	Auxílios e Subvenções	20:834\$108		
4.º	Obras Publicas em geral	77:680\$394		
5.º	Eventuaes	195\$000		
			104:083\$823	
	LOTERIAS:			
	Importancia entregue ao Padre Alberto Gonçalves	30:000\$000		
	Idem restituída ao cidadão Cyro Velloso	12:000\$000		
			42:000\$000	
	DECRETOS:			
	Decreto n. 19 de 7 de Novembro de 1893.	23:543\$133		
	Idem » 5 » 4 » Setembro de 1893—Catechese.	348\$000		
	Lei n. 54 de 14 de Novembro de de 1892—Certamen de Chicago	1:200\$000		
	Lei n. 40 de 16 de Maio de 1892—Escola Tiradentes.	2:323\$020		
	Restituição de depositos e impostos	8:076\$040		
	Pagamentos effectuados pelo Governo da revolta e não relacionados	156:804\$059		
	Saldo:		194:294\$234	
	em mãos de responsaveis que passa para o exercicio de 1895		49:706\$998	
	Total		4:190:397\$033	
	das despezas das trez Secretarias		4:726:461\$069	



QUADRO

Demonstrativo da despesa feita pela Lei Orçamentaria para 1894 e a effectivamente paga

ARTIGOS E §§	NATUREZA DA DESPEZA	ORÇADA	EFFECTIVAMENTE PAGA		TOTAL	DIFEERENÇA DA ORÇADA	
			Pelo governo da revolta	Pelo governo le- gal		Para mais	Para menos
Art. 2.º § 1.º Secretaria do Interior	1.º Palacio do Governo	46:000\$000		46:438\$162	46:438\$162	438\$162	
	2.º Secretaria do Interior	42:600\$000	860\$000	38:277\$687	39:137\$687		3:462\$313
	3.º Repartição Central de Policia	34:380\$000	4:847\$153	29:089\$745	30:906\$868		473\$132
	4.º Congresso Legislativo	59:440\$000		77:770\$180	77:770\$180	48:330\$180	
	5.º Magistratura do Estado	144:920\$000	6:077\$245	126:271\$923	132:349\$138		12:570\$862
	6.º Força Publica	295:452\$000	5:544\$600	463:917\$762	469:462\$362		125:989\$638
	7.º Instrução Publica	219:460\$000	7:940\$247	212:263\$426	220:203\$673	1:043\$673	
	8.º Repartição Geral de Hygiene	40:500\$000		7:799\$096	7:799\$096		2:700\$904
	9.º Auxilios e subvenções	34:680\$000	943\$332	28:404\$218	29:047\$550		2:662\$450
	10.º Pessoal inactivo	27:773\$594	675\$431	32:859\$030	33:534\$464	5:760\$870	
	11.º Presos Pobres	43:686\$400	4:920\$200	2:590\$700	4:540\$900		9:175\$500
	12.º Eventuaes	6:000\$000	535\$000	28:790\$507	29:325\$507	23:325\$507	
	23.º Exercicios findos	2:000\$000		784\$332	784\$332		4:248\$667
Art. 3.º		900:594\$994	26:283\$178	764:953\$738	791:236\$946	48:893\$392	158:253\$466
Art. 4.º Secretaria de Finanças	1.º Secretaria de Finanças	44:200\$000	440\$500	46:079\$454	46:219\$954	2:049\$954	
	2.º Arrecadação das rendas	77:000\$000	14:943\$792	84:454\$834	96:398\$623	19:398\$623	
	3.º Junta Commercial	11:400\$000		7:180\$198	7:180\$198		4:219\$802
	4.º Pessoal inactivo	47:620\$612	54\$367	43:940\$523	43:991\$890		3:628\$722
	5.º Pagamento da divida fundada	446:994\$300					446:994\$300
	6.º Eventuaes	40:000\$000	893\$742	27:648\$693	28:542\$444	18:542\$444	
Art. 4.º		307:214\$942	16:029\$404	476:303\$702	492:333\$103	39:964\$045	154:839\$824
Art. 5.º Secretaria de Obras Publicas	1.º Secretaria de Obras Publicas	29:300\$000		22:227\$334	22:227\$334		7:072\$669
	2.º Passadores de balsas	5:740\$000		3:233\$779	3:233\$779		2:476\$224
	3.º Auxilios e subvenções	54:690\$992		54:690\$992	54:690\$992		
	4.º Obras Publicas em geral	224:441\$055	58\$446	104:664\$697	104:720\$143		116:420\$912
	5.º Eventuaes	2:500\$000		21:894\$769	21:894\$769	19:394\$769	
		343:342\$047	58\$446	206:708\$568	206:767\$044	49:394\$769	125:969\$802
Total das despesas das tres Secretarias					4.190:337\$033		
Decreto nº 38 de 28 de Dezembro de 1893 :					142:464\$813		
Secretaria do Interior					6:374\$148		
Secretaria de Finanças					104:083\$823		
Secretaria de Obras Publicas					42:000\$000		
Loterias—Importancia entregue ao Padre Alberto Gonsalves e Cyro Velloso					25:543\$135		
Decretos—N. 49 de 7 Novembro de 1893 e 32 de 26 de Novembro de 1894					348\$000		
» N. 5 de 4 de Setembro de 1893—Catechese					4:200\$000		
Leis—N. 54 de 14 de Novembro de 1892—Certamen de Chicago					2:323\$020		
N. 40 de 16 de Maio de 1892—Escola Tiradentes							
Restituição de impostos—(Pelo governo da revolta 480\$000—Pelo governo le- gal 5:996\$040)					6:476\$040		
Idem de deposito					4:600\$000		
Pagamento não relacionado effectuado pelo governo da revolta					158:804\$059		
Saldo em mão de responsaveis					49:706\$998		
					4.726:461\$069		

Synopse da receita e des

relativa aos mezes de Janeiro

ARTIGOS	§§	NATUREZA DA RECEITA	IMPORTANCIAS	ARTIGOS	§§	
5.º	1.º	Liquidos espirituosos	25:742\$786	2.º	1.º	
	2.º	Polvora e armas de fogo	4:140\$000		2.º	
	3.º	Arrematações judiciaes	571\$265		3.º	
	4.º	Imposto sobre animaes	48:790\$900		4.º	
	5.º	Idem sobre gado exportado.	4:546\$000		5.º	
	6.º	Industrias e profissões	85:050\$517		6.º	
	7.º	2.º sobre demandas.	4:232\$730		7.º	
	8.º	Transmissão de propriedades, monte par- tível, heranças e legados	134:573\$694		8.º	
	9.º	Exportação de madeiras.	4:245\$224		9.º	
	10	Imposto sobre cêra	260\$000		10	
	11	Idem sobre gado para consumo.	4:458\$720		11	
	12	10.º addicionaes sobre os impostos acima	30:443\$383		12	
	13	Taxa das barreiras	14:344\$240		13	
	14	Sal em deposito para consumo	5:262\$500	3.º	4.º	
	15	Sellos e emolumentos	44:763\$500		2.º	
	16	Patente commercial	235:363\$960		3.º	
	17	Exportação de herva-matte	462:559\$932		4.º	
	19	Imposto sobre invernadas	480\$000		7.º	
	20	Cobrança da divida activa	3:850\$610		4.º	1.º
	21	Idem da divida colonial	34:536\$784			2.º
	23	Taxa escolar	6:470\$000	3.º		
	24	Receita eventual.	4:477\$735	4.º		
				844:431\$480		5.º
			Deposito	4:428\$316		6.º
		Loterias	24:000\$000			
		Rerebido da Delegacia Fiscal para attender ao serviço de colonisação	24:608\$643			
		Emolumentos recebidos de funcionarios do serviço de colonisação	4:274\$435			
		Renda não classificada, de diversas agencias	49:706\$998			
			984:065\$213			

DEMONSTRAÇÃO DO S

No Caixa de moeda
Em mão de responsaveis

Despesa do Estado

de Maio de 1895



NATUREZA DA DESPEZA	IMPORTANÇAS	
Palacio do Governo	3:456\$743	
Secretaria do Interior	20:931\$080	
Repartição Central de Policia	12:879\$809	
Congresso Legislativo	4:444\$693	
Magistratura do Estado	55:779\$048	
Força publica.	159:062\$337	
Instrução Publica	93:584\$038	
Repartição Geral de Hygiene	6:248\$570	
Auxilios e subvenções	45:136\$660	
Pessoal inactivo	12:656\$664	
Presos pobres	2:065\$460	
Eventuaes.	2:447\$875	
Exercicios findos.	6:460\$728	395:470\$499
Secretaria de Finanças	25:540\$328	
Arrecadação das rendas	48:055\$074	
Junta Commercial	3:240\$220	
Pessoal inactivo	4:557\$544	
Eventuaes.	4:533\$549	85:905\$661
Secretaria de Obras Publicas	47:794\$425	
Passadores de Balsas	444\$000	
Auxilios e subvenções	3:478\$663	
Obras Publicas em geral.	158:164\$632	
Eventuaes	2:783\$033	
Catechese	123\$700	182:462\$153
Restituição de depositos.		388\$255
Serviço especial de colonisação: Importancia despendida com este serviço, Decreto n. 46 de 31 de Janeiro		25:685\$128
Ao Pharmaceutico Requião, proveniente de medicamentos fornecidos ao Hospital de Misericordia, Portaria n. 203 de 2 de Maio do Corrente anno	2:548\$760	
Ao negociante Roberto Hauer, por generos fornecidos ao mesmo Hospital, idem, idem, idem	2:000\$000	4:548\$760
Operações de creditos: supprimento ao caixa de Moeda do exercicio de 1894		247:690\$547
Saldo para o mez seguinte		72:244\$210
		984:065\$213

SALDO

49:440\$830

59:103\$330

72:244\$210

Quadro demonstrativo das Repartições de Finanças

Repartições pelas localidades	Nomes dos funcionarios	Cathegorias	Nom DIA
Capital—Secretaria de Finanças	Alfredo Bittencourt Carlos Vieira da Costa Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo Carlos José Pedrosa Ulysses Monteiro Braga Lourenço da Silva Pereira Manoel Moreira Lobo Olavo Guimarães Correia Lindolpho de Siqueira Bastos Sebastião Carvalheiro de Godoy Gustavo Adolpho Pinheiro Pedro Pacheco Netto Pedro Yriato de Souza Paulino José Pedrosa Antonio José de Freitas Chrisanto José de Freitas Belarmino Correia de Souza	Director Thesoureiro Procurador Fiscal Chefe da 1.ª secção 1.º Official » » » » » » » » » » » » » » » » » » Archivist Porteiro Continuo Correio	26 15 4.º 8
Collectoria da Capital	Manoel José da Cunha Bittencourt Dario O. do Brazil Cordeiro Gabriel Natal Joaquim Pinto de Amorim	Collector Escrivão Guarda »	
Collectoria de Paranaguá	Joaquim Guilherme da Silva Benedicto Gonçalves de Menezes Florencio José Munhoz Antonio José Cordeiro Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Antonio Carlos da Silva João Antonio Ricardim Pedroso Manoel Caetano da Silva Fanor Alves Marinho Joaquim Pereira Coelho Antonio Luiz da Silva Ulysses da Costa Pinto Agostinho Leandro da Costa	Collector Escrivão Chefe da Estatistica Conferente » Guarda » » » » » Fiscal »	
Morretes	Francisco Antonio da Costa Nogueira	Agente	
Guaratuba	Manoel Maximiano da Silva	»	
Campo Largo	Alexandre Gonçalves C. de Miranda	»	
Palmeira	Manoel Antero de França	»	
	Manoel Francisco dos Santos	Guarda	

do Estado do Paraná e seus respectivos funcionarios

Nomeação interina		Nomeação definitiva			Observações
MEZ	ANNO	DIA	MEZ	ANNO	
		28	Maio	92	Nomeado Director em 7 de Maio de 1894
		14	Novembro	94	
		7	Maio	»	Nomeado Chefe em 9 Junho de 1894
		28	»	92	
		»	»	»	
		»	»	»	
		9	Junho	94	
		15	Fevereiro	95	Em comissão em Paranaguá
Dezembro	94				
Fevereiro	95				
Junho	»				
Maio	»				
		28	Maio	92	
		»	»	»	
		»	»	»	
		1.º	Fevereiro	93	
		»	Janeiro	»	
		2	Junho	92	
		31	»	93	
		17	Maio	»	
		15	Janeiro	95	
		23	Dezembro	91	
		8	Agosto	92	
		6	Fevereiro	95	
		8	Agosto	92	
		23	Março	»	
		14	Fevereiro	»	
		11	Maio	91	
		4	Fevereiro	92	
		11	Junho	91	
		18	Fevereiro	92	
		»	»	»	
		27	Maio	95	Cobrança do imposto de sal
		12	Junho	»	
		3	Agosto	70	» » » » »
		23	Setembro	93	
		2	Agosto	»	
		18	Maio	92	
		9	Junho	93	



Ponta Grossa	Frederico Martinho Bahls	Agente
Lapa	João Domingues Garcia	»
Castro	Pedro José de Quadros	»
S. José da Boa Vista	Cypriano José da Costa Sobrinho	»
Guarapuava	Francisco Xavier dos Santos	»
Palmas	Victorino Coelho de Camargo	»
Jaguariahyva	Plinio Maximiano Ribeiro de Camargo	»
Deodoro	Francisco Alves Pereira de Araujo	»
Campina Grande	Clarimundo José da Silva	»
Araucaria	Lucio de Paula Lopes	»
Christianismo	João Francisco de Souza	»
Serro Azul	José Antonio Iglesias	»
União da Victoria	Irineo Thiago de Araujo	»
Bocayuva	João Antonio dos Santos Souza	»
Votuverava	Antonio Joaquim Padilha	»
Guarakessava	João Soares da Cruz	»
Tibagy	Vicente Pinto Gonçalves	»
Imbituva	José Joaquim de Almeida	»
S. José dos Pinhaes	Antonio Nunes da Rocha Rios	»
Pirahy	José Antonio Gomes Veiga	Guarda
Thomazina	Candido Antonio Pereira	Agente
Ambrosios		
	Benigno Augusto Pinheiro Lima	Collector
	Virgilo Cordeiro Gomes	Escrivão
	Joaquim Barnabé de Linhares	Chefe da Estatística
	Manoel Ribeiro Guimarães	Conferente
Colectoria de Antonina	Gaspar José de Carvalho	»
	Manoel Francisco Pombo	Guarda
	Antodio Alves da Conceição	»
	Hyppolito Modesto da Costa	»
	Manoel José de Faria	»
Itararé	Albino José da Siva	Administrador
Timbotuva	Antonio Alves de Oliveira Junior	Escrivão
Portão	João Ferreira de Oliveira	Administrador
Passo do Allemão	Lino de Souza Ferreira	»
Passo dos Barbosas	Joaquim C. de Sampaio	»
Xanxerê	José Joaquim Machado	»
Rio dos Patos	Theoplilo Ferreira de Loyola	»
Restinga Secca	Manoel Bernardes Pereira	»
Entre Rios	Joaquim Antonio Luiz Pereira	»
Rio Negro	Francisco Pedro de Souza	»
Jangada	Nicolay Bley	Agente

5	ADRI	»
24	Maio	94
19	Fevereiro	92
16	Dezembro	94
3	Abril	95
31	Dezembro	91
6	Fevereiro	90
14	Março	»
14	»	»
4	Julho	93
40	Outubro	94
1.º	Julho	91
12	Julho	94
30	Outubro	»
2	Julho	92
8	Maio	95
18	Novembro	92
22	»	93
41	Junho	94
21	»	95
..
20	Julho	95
..
4	Março	92
4	»	»
6	Junho	»
15	Fevereiro	»
25	Agosto	93
14	Fevereiro	95
21	»	»
14	»	»
7	»	93
..
24	Outubro	94
27	Abril	»
13	»	»
23	Maio	94
5	Março	95
20	Agosto	92
20	»	»
23	Março	95
20	Setembro	93
31	Janeiro	95
2	Julho	92
..

Reintegrado José Pereira Linhares, por acto de 9 de Maio de 1895

Creada por decreto n. 41 de 14 de Dezembro de 1894
 » » » » » » » » » » » »
 » » » » 35 de 15 de Janeiro de 1895

Em comissão junto á Estrada de Ferro

Em comissão em Paranaguá

Quadro demonstrativo da exportação da herba-mate do Estado do Paraná nos an

Republica Oriental					Republica Argentina							
ANNOS	SURRÕES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMAS	SURRÕES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMAS
		1/1	1/2	1/4				1/1	1/2	1/4		
1886	926	24.161	10.451	8.057	238	3.303.993	40.307	44.793	4.421	457	3.143	8.761.037
1887	594	35.457	15.138	12.080	2.363	5.031.491	53.036	41.878	6.553	635	7.663	10.813.518
1888	4	31.241	14.069	12.494	769	4.532.634	41.556	50.219	8.312	1.536	3.273	10.367.926
1889	4	38.005	16.414	13.889	500	5.368.607	44.933	47.797	7.960	4.648	2.071	10.466.883
1890	104	27.832	14.225	13.674	2	4.317.304	44.090	57.274	8.092	2.878	2.731	11.729.491
1891	404	29.406	15.735	14.802	236	4.718.573	51.307	52.057	11.349	2.532	2.900	12.533.831
1892	25	28.493	14.361	17.782	231	4.886.060	43.434	65.491	15.908	4.270	9.697	13.383.431
1893	25	44.512	25.343	24.263	1.690	7.164.424	38.814	61.307	20.575	3.868	8.435	12.613.192
1894	593	36.857	16.935	14.882	414	5.532.841	35.903	52.335	13.432	1.093	5.415	10.901.557

Quadro comparativo da exportação para os mercados

DESTINOS	ANNOS	EXPORTAÇÃO POR DESTINOS				
		Surroses	Barricas	Meias	Quartos	Outros volumes
Republica Oriental	1893	25	44.512	25.343	24.263	1.690
Republica Argentina.)	38.814	61.307	20.575	3.868	8.435
Republica Oriental.	1894	593	36.857	16.935	14.882	414
Republica Argentina.)	35.903	52.335	13.432	1.095	5.415
Diferença para menos em 1894						

anos de 1886 à 1894 para os mercados do Rio da Prata e do Valparaiso

Republica do Chile				Total de cada uma							
SURRÕES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS	SURRÕES	BARRICAS			OUTROS VOLUMES	KILOGRAMMAS
	1/1	1/2	1/4				1/1	1/2	1/4		
	29.266	2.998	40	2.459.547	44.552	95.220	17.870	8.540	3.423	14.524.597	
	45.091	2.922		3.693.892	53.650	122.426	24.613	12.764	40.090	49.558.901	
	41.298	988	49	3.353.253	41.560	122.758	23.365	14.079	4.042	48.253.836	
	32.877	1.688	7	2.494.494	44.933	118.679	23.757	15.544	2.574	48.329.686	
	54.961	4.137	639	4.543.947	44.090	440.069	26.434	17.494	2.784	20.592.942	
	44.096	434	500	1.420.449	51.611	95.559	27.538	17.884	3.486	18.372.823	
	13.454	497	600	1.038.560	43.434	107.438	34.766	22.632	9.948	19.452.781	
	12.303	459	261	990.979	38.839	118.422	16.377	28.392	40.434	20.767.993	
	28.305	1.404		4.823.433	36.498	31.474	15.977	15.977	5.783	48.262.531	

os do Rio da Prata no biennio de 1893 e 1894

TOTAL DE CADA ANNO						
Kilogrammas	Surros	Barricas	Meias	Quartos	Outros volumes	Kilogrammas
7.464.424	38.839	405.819	45.918	28.131	40.131	49.777.616
12.613.492						
5.532.841	36.498	89.192	30.067	15.977	5.829	46.434.398
10.901.557						
	2.341	16.627	17.851	12.454	4.302	9.343.218

Movimento de Estampilhas á contar de 1

ESTAMPILHAS A CARGO DO THEZOUREIRO	100	200	400	500	1.000	2.000	5.000	10.000	20.000	IMPORTANCIA
Existentes em 31 de Julho de 1894	49.810	401.020	19.008		2.727					86:495\$200
Recebidos da "Companhia Impressora", con- forme contracto	20.000	50.000	12.500	5.000	50.000	20.000	8.100	8.000	1.000	200:000\$000
Idem da mesma Companhia -- sobre de im- pressão	650			1.800	1.200	3.000	1.000	1.250	1.000	45:415\$000
	70.260	451.020	31.508	6.800	53.927	23.000	9.100	4.250	2.000	340:910\$200
	70.260	451.020	31.508	6.800	53.927	23.000	9.100	4.250	2.000	340:910\$200
EXISTENCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1894	81.810	420.594	24.451	6.800	60.875	23.500	8.900	4.150	1.950	324:045\$200

Movimento de Estampilhas á contar de

ESTAMPILHAS A CARGO DO THEZOUREIRO	100	200	400	500	1.000	2.000	5.000	10.000	20.000	IMPORTANCIA
Saldo de Exercício passado	61.210	420.594	24.451	6.800	50.875	22.500	8.900	4.150	1.950	324:045\$200
	61.210	420.594	24.451	6.800	50.875	22.500	8.900	4.150	1.950	324:045\$200
Saldo até 31 de Julho	49.010	388.644	20.408	2.710	47.750	20.618	7.504	3.646	1.638	293:467\$200

de Agosto a 31 de Dezembro de 1894

VENIDAS DE 1.º DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO	100	200	400	500	1.000	2.000	3.000	10.000	20.000	IMPORTANCIA
Agencia do Tibagy		2.001	587		100					715\$000
» S. José da Boa Vista	1.000	2.000			80					580\$000
» Campo Largo	1.500	2.000	1.100		1.100					2.090\$000
» Guarakesaba	250	200			10					75\$000
Colectoría da Capital	1.400	9.000	1.130		1.650	500	200	100	50	8.050\$000
Agencia de Votuverava	100	450								100\$000
» » Morretes	250	325	250		20					880\$000
» » Serro Azul	100	650	20		12					160\$000
» » Castro	200	2.000	80		100					552\$000
» » Lapa	800	700	220							235\$000
» » Palmas		500	400							280\$000
» » Palmeira	500	1.000	375							400\$000
Colectoría de Paranaguá	2.000	5.000	2.000							2.000\$000
» » Antonina	500	500	125							200\$000
Agencia de Jaguariakyva		150								80\$000
» » Villa Deodoro		500	125							150\$000
» » Araucaria	50	100								25\$000
» » Ponta Grossa	200	1.000	100							260\$000
» » Campina Grande		450	25							100\$000
» » Rio Negro	500	1.000	500							450\$000
» » Bocayva	200	200	50							100\$000
Saldo para 1895	9.050	50.428	7.057		3.052	500	200	100	50	16.885\$000
	61.210	420.020	24.451	6.800	50.875	32.500	8.000	4.150	1.950	324.043\$200
	70.280	461.020	51.808	6.800	53.927	25.000	9.100	4.320	2.000	340.910\$200

1 de Janeiro a 31 de Julho de 1895

VENIDAS DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE JULHO	100	200	400	500	1.000	2.000	3.000	10.000	20.000	IMPORTANCIA
Paranaguá		2.500								3.100\$000
S. José dos Pinhães		200			200	200	100	50	50	1.250\$000
Ponta Grossa	500	5.000	200	300	400	50	50	50	20	3.320\$000
Guarakesaba	200	200			200	100	100	40	20	60\$000
Antonina	200	2.500	200		200	100				1.000\$000
Lapa	200	2.150	100	150	100	90	60	20	12	1.625\$000
Araucaria	250	700	150		100					225\$000
Campina Grande	200	1.450	125		150	40	20			700\$000
Capital	5.000	15.000	2.500	2.000	1.000	800	700	800	200	18.600\$000
Castro	400	5.000	400	200	200	200	50	5	8	2.800\$000
Serro Azul		1.800	70		40	10				345\$000
Guaratuba	250	500		100	25					200\$000
Palmas		500			100	50	50	20	10	350\$000
Jaguariakyva		1.000								200\$000
Morretes	100	1.100								200\$000
Palmeira	100	500	100	50		20	10			230\$000
Campo Largo	1.700	2.750		400	150	130	90			265\$000
S. José da Boa Vista		1.000								1.250\$000
Entre Rios	1.000	4.000		140	150	25	120	10	5	900\$000
Bocayva		1.000		200	100		18			1.300\$000
Bocayva	100	800			30		20			500\$000
Campina Grande	1.400	8.500	400		200					100\$000
Tibagy	100	500	100	50	50					1.000\$000
		500								100\$000
EXISTENCIA ATÉ 31 DE JULHO	12.200	51.860	4.845	8.590	8.125	1.685	1.398	502	217	40.876\$000
	49.010	368.644	20.106	2.710	47.780	20.815	7.504	3.648	1.658	238.467\$200
	61.210	420.504	24.451	6.800	50.875	22.500	8.900	4.150	1.950	334.043\$200

**QUADRO demonstrativo dos actos praticados pela
Junta Commercial em 1894**



Mezes	N. ^o	Actos	Valores	Sello
Janeiro	3	Distractos	90:000\$000	424\$100
	4	Marca		6\$600
Fevereiro	3	Livros		424\$424
	4	Contracto	90:000\$000	404\$500
	3	Livros		47\$300
Março	2	Matriculas		528\$000
	3	Distractos	20:000\$000	48\$500
	2	Firmas		4\$400
Abril	4	Livro		47\$300
	3	Livros		440\$624
Junho	2	Distractos	40:000\$000	54\$500
	2	Matriculas commerciaes.		528\$000
Julho	4	Firma		\$700
	4	Livro		47\$476
	2	Contractos	240:000\$000	275\$000
	3	Firmas		4\$200
Agosto	2	Marcas		43\$200
	5	Livros		425\$532
	2	Contractos	40:000\$000	46\$500
	2	Distractos	20:000\$090	32\$500
	4	Firma		\$700
Setembro	3	Livros		97\$372
	4	Contractos	270:000\$000	303\$500
	2	Distractos		44\$000
Outubro	1	Firma		\$700
	2	Livros		94\$600
	3	Contractos	68:000\$000	96\$000
	2	Distractos	38:000\$000	47\$500
	4	Marca		\$700
Novembro	1	Livro		29\$700
	3	Firmas		2\$100
	3	Marcas		19\$800
Dezembro	8	Livros		366\$604
	5	Certidões		35\$000
	2	Livros		88\$376
	4	Nomeações de caixeiros.		440\$000
	4	Embarcação		6\$600
	2	Matriculas commerciaes.		528\$000
			886:000\$000	4:405\$308

RECAPITULAÇÃO

Matricularam-se	6 negociantes
Idem	4 caixeiros
Sellaram-se	32 livros
Registraram-se	7 marcas
Idem	41 firmas
Idem	4 embarcação
Archivaram-se	42 contractos
Idem	14 distractos
Extrahiram-se	5 certidões
92	